



16 CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR

(ref. EDITAL Nº 002/2020)

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela** – no que diz respeito ao Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2020 (Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais), publicado/divulgado no site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, em 31/01/2020, republicado no site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, em 05/02/2020, e rerratificado por meio do Edital de Rerratificação publicado/divulgado no site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela em 07/04/2020, considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020, as recomendações dos centros e departamentos de saúde, bem como a legislação vigente sobre o assunto, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19) – rerratifica o **Capítulo VI** do citado Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais que passará a ter a seguinte redação:

VI – DA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S) OBJETIVA(S) E DISSERTATIVA(S)

6.1. A(s) prova(s) objetiva(s) e a(s) prova(s) dissertativa(s) serão aplicadas na cidade de Ilhabela – SP.

6.1.1. A(s) prova(s) objetiva(s) e a(s) prova(s) dissertativa(s) têm como **data prevista** para sua realização **em 05 ou em 06/12/2020**, no **período da tarde**. Caso haja impossibilidade de aplicação da(s) prova(s) objetiva(s) e da(s) prova(s) dissertativa(s) na cidade de Ilhabela – SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la(s) em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

6.2. A confirmação da data e horário e informação sobre o local e sala, para a realização da(s) prova(s) objetiva(s) e da(s) prova(s) dissertativa(s) deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** no site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela (<https://www.ilhabela.sp.gov.br>) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

6.2.1. Nos cinco dias que antecederem à(s) data(s) prevista(s) para a realização da(s) prova(s) objetiva(s) e da(s) prova(s) dissertativa(s), o candidato poderá, ainda:

- a)** consultar o site www.vunesp.com.br; ou
- b)** contatar o Disque VUNESP.

6.3. A convocação para a realização da(s) prova(s) deverá ser acompanhada pelo candidato por meio do Edital de Convocação a ser **publicado** no site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela (<https://www.ilhabela.sp.gov.br>) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na



"Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

6.3.1. O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser **publicado** no site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela (<https://www.ilhabela.sp.gov.br>) conforme consta do item **6.2.** deste Edital.

6.3.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

6.3.3. Ocorrendo o caso constante do item **6.3.2.** deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar as respectivas provas objetiva e dissertativa se entregar (original ou cópia) do respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia de suas provas (objetiva e dissertativa), formulário específico.

6.3.4. A inclusão de que trata o item **6.3.3.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

6.3.5. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta de tinta preta;

b) **original** de **um** dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

c) original ou cópia do protocolo do pagamento (boleto) da correspondente taxa de inscrição (**somente** se o nome do candidato não constar dos inscritos neste Concurso);

d) máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal.

6.4.1. Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar **um** dos documentos discriminados na alínea "**b**", do item **6.4.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação, bem como que estiver usando máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, nos moldes indicados na alínea "**d**", do item **6.4.**, deste Edital.

6.4.2. O candidato que **não** apresentar o documento, conforme disposto na alínea "**b**", do item **6.4.**, deste Edital, e/ou não estiver usando máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, nos moldes indicados na alínea "**d**", do item **6.4.**, deste Edital, **não** fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.



6.4.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

6.5. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19) serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de prova(s);

b) comparecer e permanecer no local de prova(s) fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência no local da(s) prova(s) de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020);

b1) poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que **apresente** declaração médica específica, no dia da realização da(s) prova(s);

c) dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local da(s) prova(s).

d) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local da(s) prova(s);

6.5.1. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua(s) prova(s), considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio).

6.5.2. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou da máscara reserva.

6.6. Não será admitido na sala ou no local de prova(s) o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

6.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da(s) prova(s) fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.

6.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal.

6.9. Em caso de necessidade de **amamentação** durante a realização da(s) prova(s), a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente



documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança, respeitando, ainda, na íntegra, o disposto no **Capítulo III** deste Edital.

6.10. Efetivada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar **alterar algum dado cadastral**, deverá proceder à correspondente alteração, **unicamente pela internet**, acessando o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato e/ou entrando em contato com o Disque VUNESP.

6.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até 2 dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização da(s) respectiva(s) prova(s) objetiva e dissertativa.

6.10.2. O candidato que não atender aos termos dos itens **6.11.** e **6.11.1.**, deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.11. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a(s) prova(s).

6.12. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) prova(s) em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova(s).

6.13. No ato da realização da(s) prova(s) objetiva e dissertativa – ESTUDO DE CASO, o candidato receberá a folha de respostas da prova objetiva, o caderno de questões da prova objetiva e o caderno da prova dissertativa – ESTUDO DE CASO.

6.13.1. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da(s) prova(s).

6.13.2. O horário de início das provas objetiva e dissertativa será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

6.13.3. Somente será permitido ao candidato retirar-se **definitivamente** da sala de prova(s) depois de transcorrido o tempo 1 hora de seu início.

6.13.3.1. Quando **da saída definitiva do candidato da sala de aplicação:**

a) da **prova objetiva:** será permitido ao mesmo levar o material fornecido, pela Fundação VUNESP, para conferência da prova realizada;

b) da **prova dissertativa – ESTUDO DE CASO:** a Fundação VUNESP não permitirá ao candidato levar nenhum material.

6.13.4. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na(s) capa(s) do(s) caderno(s) da(s) prova(s) e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.13.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas e/ou do(s) cadernos da(s) prova(s), por erro do candidato.

6.13.6. Na **aplicação:**

6.13.6.1. da **prova objetiva:**

a) a folha de respostas, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o(s) caderno(s) da(s) prova(s) completo(s);

b) não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas para a realização desta prova e/ou transcrição das respostas, salvo o caso em que o candidato tenha obtido autorização da Fundação VUNESP para esse fim. Nesse caso, o candidato



será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP para o qual deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos na folha de respostas;

c) o candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar única e exclusivamente no campo apropriado;

d) informa-se/alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização;

e) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

f) na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao seu desempenho;

g) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.13.6.2. da prova dissertativa – ESTUDO DE CASO:

a) o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade;

b) não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas para a realização da(s) provas(s) e/ou transcrição das respostas, salvo o caso em que o candidato tenha obtido autorização da Fundação VUNESP para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação;

c) qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local do caderno que não o estipulado pela Fundação VUNESP para a assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à prova dissertativa – ESTUDO DE CASO e a sua consequente eliminação deste Concurso Público;

d) é vedado, ao candidato, o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a sua prova, sob pena de atribuição de nota zero à prova dissertativa – ESTUDO DE CASO e a sua consequente eliminação deste Concurso;

e) informa-se/alerta-se que a mesma deverá ser realizada de forma manuscrita e com letra legível;

f) informa-se/alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento da(s) resposta(s) poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ficar prejudicada ao se digitalizar a(s) resposta(s) para a correção;

g) não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel – para rascunho ou como parte ou resposta definitiva – diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado;



h) os campos reservados para a(s) resposta(s) definitiva(s) serão os únicos válidos para a avaliação desta prova;

i) os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação desta prova;

j) em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.

6.14. Na **aplicação da(s) prova(s) objetiva e dissertativa – ESTUDO DE CASO** não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de relógio, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.

6.15. Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, **antes do início da(s) prova(s):**

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la lacrada e embaixo da carteira até a sua saída da sala de aplicação da(s) prova(s);

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova(s), dentro dessa embalagem, que deverá, também, permanecer lacrada.

6.15.1. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, aparelho auditivo e/ou óculos de sol durante a realização da(s) prova(s), deverá **apresentar** justificativa médica para tal e esse(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

6.15.2. Os demais pertences pessoais do candidato, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, ou embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da(s) prova(s).

6.16. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação da(s) prova(s).

6.17. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos, a assinatura, a impressão digital e a reprodução de uma frase, durante a realização da(s) prova(s) objetiva e dissertativa, na lista de presença.

6.17.1. A impressão digital do candidato na lista de presença das provas(s) visa atender ao disposto no **Capítulo XII** deste Edital.

6.18. Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/FAX (12) 3896-9200 - CNPJ 46.482.865/001-32
HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



a) não comparecer à(s) prova(s), conforme convocação oficial publicada no site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela (<https://www.ilhabela.sp.gov.br>) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), qualquer que seja o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na alínea “b”, do item **6.4**, deste Edital;

d) ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da(s) prova(s) objetiva e dissertativa - ESTUDO DE CASO:

d.1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno(s) de questões/prova e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;

d.2) definitivamente: antes de decorrido o respectivo tempo mínimo de 1 hora de permanência na sala de prova(s) e/ou sem entregar, ao fiscal de sala, o(s) respectivo(s) material(ais) da(s) prova(s);

e) recusar-se a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;

f) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua digital;

g) fazer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou fora dos meios permitidos neste Edital;

h) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o(s) caderno(s) de questões/prova completo(s) ou qualquer outro material de aplicação;

i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;

j) lançar mão de meios ilícitos para executar a(s) prova(s);

k) for surpreendido no local de prova(s):

k.1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da(s) prova(s) (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);

k.2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos itens **6.15**, até **6.16.2**, deste Edital), calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager*, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova(s) portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da(s) prova(s);

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da(s) prova(s) e/ou tratar com falta de urbanidade os



examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova(s);

n) durante o processo de aplicação da(s) prova(s), não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da(s) prova(s), da(s) prova(s) e/ou de seus participantes;

q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e/ou da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio à(s) prova(s) ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de prova(s);

s) deixar de atender as normas contidas no(s) caderno(s) de questões, na folha de respostas ou em outros materiais de aplicação de prova(s) ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP;

t) comparecer e/ou permanecer no local de prova(s) sem o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, conforme previsto na alínea “**d**”, do item **6.4.**, deste Edital e/ou aquele que não atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19;

u) se recusar a retirar a máscara para o procedimento de identificação, conforme estabelecido no item **6.5.2.** deste Edital.

6.19. Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da(s) prova(s).

6.20. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da(s) prova(s), nem por danos neles causados.

DAS PROVAS OBJETIVA(S) E DISSERTATIVA(S)– ESTUDO DE CASO

6.21. As provas objetiva e dissertativa – Estudo de Caso tem como **datas previstas** para sua realização em **05 ou em 06/12/2020, no período da tarde.**

6.21.1. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da(s) prova(s) deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** no site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela (<https://www.ilhabela.sp.gov.br>) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.22. Após o término do prazo previsto para a duração total das provas objetiva e dissertativa – ESTUDO DE CASO, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito e/ou para o respectivo espaço destinado à prova dissertativa - ESTUDO DE CASO.



6.23. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova **os 3 (três) últimos candidatos**, até que o último deles entregue sua(s) prova(s), assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.

6.23.1. Ao final da(s) prova(s) o candidato deverá entregar ao fiscal de sala:

- a)** a folha de respostas;
- b)** o caderno da prova objetiva (completo);
- c)** o caderno da prova dissertativa – ESTUDO DE CASO completo.

6.24. Um exemplar do caderno de questões da **prova objetiva**, em branco, assim como um exemplar do caderno da **prova dissertativa – ESTUDO DE CASO**, em branco, serão **disponibilizados, única e exclusivamente**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, a partir das 14 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação.

6.24.1. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para **publicação** no site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela (<https://www.ilhabela.sp.gov.br>) e **disponibilização**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 3º (terceiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Permanecem inalterados os demais itens do citado Edital nº 002/2020.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Ilhabela, em 16 de novembro de 2020

Maria das Graças Ferreira dos Santos Souza
Prefeita Municipal



**CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR
(ref. EDITAL Nº 002/2020)**

**EDITAL Nº 002/2020
DIVULGA A RETOMADA DAS ATIVIDADES RELATIVAS À REALIZAÇÃO DO
CONCURSO PÚBLICO**

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela**, no que diz respeito ao Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2020 (Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais), publicado/divulgado no site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, em 31/01/2020, rerratificado por meio do Edital de Rerratificação publicado/divulgado no site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela em 07/04/2020,

1) CONSIDERANDO:

a) os princípios da administração pública da *legalidade*, da *impeccabilidade*, da *moralidade*, da *publicidade* e da *eficiência*;

b) ser de amplo conhecimento que este Concurso Público, para provimento de cargos efetivos do Quadro do **Magistério** da Prefeitura, havia sido autorizado e estava com Edital publicado, cronograma definido e **inscrições encerradas em 11/03/2020** (tendo sido divulgada a estatística de inscritos em 06/04/2020), antes, portanto, da decretação do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19 em 20/03/2020 pelo Congresso Nacional (cf. Decreto Legislativo nº 06, de 2020);

c) que a situação excepcional acima motivou a suspensão da aplicação das provas por prazo indeterminado, diante das medidas sanitárias em vigor, conforme a seguinte nota oficial divulgada no site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela em 18/03/2020: “A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela e a Fundação Vunesp informam que estão suspensas as aplicações das provas do concurso para diversos cargos do Quadro Geral, marcada para 19/4/2020 e das provas do concurso para cargos de Professor, do Quadro de Professores, marcada para o dia 17/5/2020, em função da pandemia do Vírus COVID-19 e em atenção às medidas emergenciais adotadas em todo o País. As novas datas das provas serão divulgadas assim que a situação for normalizada, no site da Prefeitura de Ilhabela e no site da Vunesp.”

d) as notícias diárias publicadas em veículos de comunicação relativamente à diminuição das curvas de contágio do COVID-19, mantidas as orientações e os cuidados essenciais e necessários ao distanciamento social;



e) finalmente, as disposições da Lei Complementar Federal nº 173/2020 (publicada no D.O.U. de 28.05.2020), que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências, no que tange à prática de atos de pessoal (art. 8º);

2) DIVULGA/TORNA PÚBLICA:

a) a retomada das atividades relativas a este Concurso Público;

b) que, em cumprimento aos dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº 173/2020, após a competente homologação dos trabalhos relativos a este Concurso Público, os futuros atos de nomeação observarão as restrições impostas pelo art. 8º, incisos IV e V, da referida Lei, de modo que não serão praticados atos de admissão de pessoal para provimentos de cargos *novos* no período vedado (até 31/12/2021), ressalvadas eventuais reposições de vacância de cargos antigos/redenominados por motivo, por exemplo, de exoneração, falecimento e aposentadoria do(s) anterior(es) ocupante(s);

c) que será divulgado, oportunamente, o novo cronograma do concurso, incluindo as datas prováveis de aplicação das provas, nos sites da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela (<https://www.ilhabela.sp.gov.br/>) e da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br), observadas as medidas vigentes de distanciamento social.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital, ficando mantidas as demais disposições do citado Edital de Abertura de Inscrições que não conflitem com as disposições constantes do presente Edital.

Ilhabela, em 06 de novembro de 2020.

Maria das Graças Ferreira dos Santos Souza

Prefeita Municipal



**CONCURSO PÚBLICO
(ref. EDITAL Nº 002/2020)**

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela** – no que se refere ao Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2020, publicado/divulgado no site da Prefeitura de Ilhabela em 31/01/2020, republicado no site da Prefeitura de Ilhabela em 05/02/2020, que trata dos cargos de Professor – **rerratifica** o ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS na parte dos Conhecimentos Específicos (Conhecimentos Pedagógicos e Legislação), para o cargo de Professor de Educação Básica I do citado Edital conforme segue:

ONDE SE LÊ:

JÓFOLI, Zélia. *A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade*. In: *Educação: Teorias e Práticas, ano 2, nº 2, Recife: Universidade Católica de Pernambuco, p. 191 – 208.*

LEIA-SE:

JÓFILI, Zélia. *Piaget, Vygotsky, Freire e a construção do conhecimento na escola*. In: *Educação: Teorias e Práticas, ano 2, nº 2, Recife: Universidade Católica de Pernambuco, dez. 2002, p. 191-208.*

Permanecem inalterados os demais itens do citado Edital nº 002/2020.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Ilhabela, em 7 de abril de 2020

Maria das Graças Ferreira dos Santos Souza

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

R. Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/FAX (012) 3896-9200
C.N.P.J. 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



NOTA OFICIAL

Ref.: Concurso Público - Edital nº 01/2020 e 02/2020– Provimento de cargos de nível superior e técnico do quadro geral e para o cargo de professor do Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Ilhabela

“A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela e a Fundação Vunesp informam que estão suspensas as aplicações das provas do concurso para diversos cargos do Quadro Geral, marcada para 19/4/2020 e das provas do concurso para cargos de Professor, do Quadro de Professores, marcada para o dia 17/5/2020, em função da pandemia do Vírus COVID-19 e em atenção às medidas emergenciais adotadas em todo o País. As novas datas das provas serão divulgadas assim que a situação for normalizada, no site da Prefeitura de Ilhabela e no site da Vunesp.”



EDITAL Nº 002/2020
CONCURSO PÚBLICO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela** FAZ SABER que se encontrarão abertas inscrições para Concurso Público regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento dos cargos constantes do item **1.2.** deste Edital, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DOS CARGOS

1.1. Este Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ilhabela, constantes do item **1.2.** deste Edital, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.

1.2. Os códigos dos cargos, os cargos, o total de vagas, os vencimentos, os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:

CÓDIGOS	CARGOS	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTOS	REQUISITOS EXIGIDOS	JORNADAS SEMANAIS DE TRABALHO
001	Professor de Educação Básica I	1	R\$3.792,00	Nível Superior	30 horas
002	Professor de Educação Básica I – Educação Inclusiva	1			
003	Professor de Educação Básica I – Educação Infantil	1			
004	Professor de Educação Básica II – Ciências Físicas e Biológicas	1	R\$5.056,00	Nível Superior	Até 40 horas
005	Professor de Educação Básica II – Educação Artística	1			
006	Professor de Educação Básica II – Educação Física	1			
007	Professor de Educação Básica II – Geografia	1			
008	Professor de Educação Básica II – História	1			



CÓDIGOS	CARGOS	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTOS	REQUISITOS EXIGIDOS	JORNADAS SEMANAIS DE TRABALHO
009	Professor de Educação Básica II – Língua Estrangeira Moderna – Inglês	1	R\$5.056,00	Nível Superior	Até 40 horas
010	Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa	1			
011	Professor de Educação Básica II – Matemática	1			

1.3. Os vencimentos dos cargos tem como base o mês de maio/2019, além de outras vantagens previstas na legislação municipal.

1.4. Além dos vencimentos do cargo, o candidato aprovado receberá: Cartão Alimentação (Lei Municipal n.º 1.079/2015 e alterações posteriores) e Vale-Refeição (Lei Municipal n.º 1.267/2018 e alteração posterior).

1.5. O candidato nomeado prestará serviços na Prefeitura Municipal de Ilhabela, dentro do horário estabelecido pela Administração, **inclusive em regime de jornada especial, consoante Lei Municipal Complementar n.º 1.326/2018**, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

1.6. O regime de trabalho será o estatutário, sendo servidor vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, regido pelo **ILHABELAPREV**, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 1.052/2014.

1.7. As respectivas atribuições a serem exercidas pelo candidato encontram-se no **Anexo I** deste Edital.

II. DAS INSCRIÇÕES

2. A inscrição deverá ser efetuada, **das 10h:00min de 11/02/2020 às 23h:59min de 11/03/2020** exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

2.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.3. Para se inscrever, o candidato deverá atender todos os requisitos do respectivo cargo e entregar, **na data da nomeação**, a comprovação de:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter 18 anos de idade **até a data de encerramento das inscrições deste Concurso**;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;



- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) estar com o CPF regularizado;
- f) possuir **todos** requisitos exigidos para o exercício das atribuições do cargo;
- g) não registrar antecedentes criminais;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do respectivo cargo, comprovada em avaliação médica;
- i) outros documentos que a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela julgar necessários.

2.3.1. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do cargo pretendido, após a efetivação da inscrição.

2.3.1.1. O candidato que se inscrever para mais de 1 (um) cargo será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste Concurso nesse respectivo cargo/opção.

2.4. O correspondente pagamento da importância do valor de **R\$75,00** da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em qualquer agência bancária **até o dia 12/03/2020**.

2.4.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado **após o dia 06/03/2020** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

2.4.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação **até o dia 12/03/2020**.

2.4.4. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores deste **Capítulo** implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.5. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado, até o último dia do período de inscrições.

2.4.5.1. O boleto bancário poderá ser pago **até o dia 12/03/2020**.

2.4.5.2. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

2.4.5.3. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

2.4.5.3.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita, na Área do Candidato, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no link específico deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

2.4.5.3.2. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP para verificar o ocorrido.

2.4.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, **exceto** ao candidato amparado pela Lei Municipal n.º 80, de 27 de dezembro de 2001 (vide procedimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição nos itens **2.11.1.** a **2.11.7.** deste Edital).



2.4.6.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro e nem para outros concursos.

2.5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.

2.6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado neste Concurso e que o fato seja constatado posteriormente.

2.6.2. Efetivada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar **alterar algum dado cadastral**, deverá realizar essa alteração, pela internet, acessando, no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato e/ou entrando em contato com o Disque VUNESP.

2.6.3. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.

2.6.4. O candidato que não atender aos termos dos itens **2.6.2. e 2.6.3.** deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Ilhabela o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item **2.3.** deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação **quando da nomeação**, sob pena de exclusão do candidato deste Concurso Público.

2.9. Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade, a não ser no(s) caso(s) que esteja(m) solicitada(s) **EXPRESSAMENTE** neste Edital.

2.10. Para inscrever-se, o candidato deverá durante o **período de inscrições**:

a) acessar o site www.vunesp.com.br;

b) localizar, no site, o *link* correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item

2.4. deste Edital.

2.11. Em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n.º 80, de 27 de dezembro de 2001, poderá ser concedido, ao candidato, o direito de isenção do valor da taxa de inscrição para este Concurso Público, desde que seja comprovadamente desempregado e seja morador do Município de Ilhabela há, no mínimo, 02 (dois) anos.



2.11.1. O candidato que preencher as condições estabelecidas no item **2.11.** deste Edital poderá – **das 10h:00min de 11/02/2020 às 23h:59min de 12/02/2020** – solicitar **isenção do pagamento da taxa de inscrição** obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) acessar o link próprio da página deste Concurso, no site www.vunesp.com.br;
b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da documentação comprobatória conforme disposto no item **2.11.1.1.** deste Edital por meio digital (upload);

b1) a documentação deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.11.1.1. O candidato deverá comprovar a condição mencionada no item **2.11.** deste Edital **por meio de envio** dos seguintes documentos:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas com a identificação pessoal e com o registro) ou documento similar que comprove estar desempregado; e

b) declaração de estado de pobreza, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital.

2.11.2. O candidato poderá, **durante o período das 10h:00min de 11/02/2020 às 23h:59min de 13/02/2020**, juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação de isenção de taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no *link* próprio deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

2.11.2.1. A documentação enviada terá validade somente para este Concurso Público.

2.11.2.2. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

2.11.3. Não será considerada documentação comprobatória relativa à solicitação de isenção de taxa de inscrição encaminhada por outro meio que não o estabelecido no item **2.11.1.** deste Edital.

2.11.4. O candidato deverá, **a partir de 28/02/2020**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o **resultado oficial** da solicitação de isenção da taxa de inscrição pleiteada.

2.11.5. O candidato que tiver seu pedido de isenção **deferido** terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

2.11.6. Da decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de isenção da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso no prazo de 2 dias, conforme especificado no **Capítulo XI** deste Edital. O candidato deverá seguir as instruções ali contidas.

2.11.6.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item **2.11.6.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

2.11.6.1.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

2.11.6.2. O edital de análise do recurso de que trata o item **2.11.6.** deste Edital será divulgado, **exclusivamente e oficialmente**, na **data prevista de 10/03/2020**, a partir das



10h00min, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.11.7. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição **indeferida** e/ou o recurso previsto no item **2.11.6.** deste Edital **indeferido** e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente o *link* próprio na página da Fundação VUNESP, no site www.vunesp.com.br, digitar seu CPF, confirmar a inscrição, imprimir o boleto bancário **até às 18h00min de 12/03/2020**, quando este recurso será retirado do *site*, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição **até a data de vencimento constante do boleto bancário**.

2.11.8. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e na solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício relativo à isenção de pagamento de taxa de inscrição.

2.12. O candidato **que tenha exercido a função de jurado** a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, **na ficha de inscrição**, esta opção para fins de utilização como critério de desempate.

2.12.1. O candidato, para fazer jus ao previsto no item **2.12.** deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida lei e a data de término de inscrições deste Concurso, por meio de certidão do Poder Judiciário que comprove efetivamente ter o candidato exercido essa função.

2.12.2. Para fins de utilização da condição de jurado como critério de desempate, o candidato deverá, **no período de inscrições**:

- a)** acessar o *link* próprio da página deste Concurso, no site www.vunesp.com.br;
- b)** acessar a Área do Candidato, selecionar o *link* "Envio de Documentos" e realizar o envio da documentação comprobatória conforme item **2.12.1.** deste Edital, por meio digital (*upload*). A documentação deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

2.12.3. A documentação enviada terá validade somente para este Concurso Público. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

2.12.3.1. Não serão considerados documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da especificada na alínea "b", do item **2.12.2.**, deste Edital.

2.12.4. O candidato que não atender aos itens **2.12.** até **2.12.3.1.** deste Edital, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

2.12.4.1. As decisões relativas às solicitações de condição de jurado serão divulgadas **exclusivamente e oficialmente** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", **na data prevista de 30/03/2020**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.



2.12.4.1.1. Contra o indeferimento de solicitação de condição de jurado poderá ser interposto recurso no prazo de 2 (dois) dias, conforme especificado no **Capítulo XI** deste Edital. O candidato deverá seguir as instruções ali contidas.

2.12.4.1.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item **2.12.4.1.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

2.12.4.1.3. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de condição de jurado será divulgado **exclusivamente e oficialmente** o no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 08/04/2020**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.13. Serão retirados do site da Fundação VUNESP:

a) Às **23h59min do último dia do período de inscrições**: a ficha de inscrição;

b) Às **18h00min horas do dia 12/03/2020**: o boleto bancário.

2.14. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.15. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou de isenção do valor da taxa de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.16. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.17. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Concurso Público acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

2.18. O candidato que **não** se declarar deficiente, **mas que necessitar de condições especiais** para a realização da(s) prova(s), deverá no **período de inscrições**:

a) acessar o *link* próprio da página deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Acessibilidade”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

2.18.1. A solicitação de condições especiais para prestar a(s) prova(s) deverá vir acompanhada de laudo médico, com o nome completo do candidato, com o nome, a assinatura e o CRM do profissional que elaborou o laudo, a Classificação Internacional de Doença – CID correspondente à doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

2.18.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital, implicará a perda do direito de atendimento à condição especial.

2.18.1.2. Para o **envio** do laudo médico o candidato deverá:



a) acessar o *link* próprio da página deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o *link* “Envio de Documentos” “Condições Especiais” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (*upload*);

b.1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.18.1.3. A documentação enviada terá validade somente para este Concurso Público.

2.18.1.4. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

2.18.1.5. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condições especiais enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer formas diferentes da especificada na alínea “b”, do item **2.18.1.2.**, deste Edital.

2.18.1.6. A solicitação de “condições especiais” para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato.

2.18.1.7. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições, bem como conforme o estabelecido nos itens **2.18.** até **2.18.1.2.** e suas **alíneas** deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

2.18.1.8. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para prestação da(s) prova(s) serão **publicadas** no Site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela (<https://www.ilhabela.sp.gov.br>) e **disponibilizadas**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 30/03/2020**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.18.1.8.1. Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias, conforme especificado no **Capítulo XI** deste Edital. O candidato deverá seguir as instruções ali contidas.

2.18.1.8.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item **2.18.1.8.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

2.18.1.8.3. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) será **publicado** no Site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela (<https://www.ilhabela.sp.gov.br>) e disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”, **na data prevista de 08/04/2020**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.18.1.9. Qualquer eventual solicitação, **após o período de inscrições**, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE



CONOSCO", no site www.vunesp.com.br, onde fará a solicitação.

2.18.1.10. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

2.18.2. O **candidato portador de deficiência** deverá observar e cumprir integralmente, quando de sua inscrição, o disposto no **Capítulo IV** deste Edital.

III. DA CANDIDATA LACTANTE

3.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da(s) prova(s), a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

3.2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital, inclusive no tocante à apresentação de **original de um** dos documentos de identificação elencados na alínea "b", do item **6.4.**, deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.3. A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da(s) prova(s).

3.4. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.

3.5. Para tanto, a candidata deverá, **no momento da realização da inscrição**, solicitar a necessidade da amamentação durante a realização da(s) prova(s). Portanto deverá informar o nome completo e o CPF do acompanhante.

3.6. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material da(s) prova(s).

3.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da(s) prova(s) dessa candidata.

3.8. Excetuada a situação prevista neste **Capítulo**, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

IV. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Municipal n.º 1.326/2018 e do artigo 1.º, § 1.º, do Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, a reserva de vaga – **por cargo** – neste Concurso Público, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a existir dentro do prazo de sua validade para seu preenchimento, desde que as atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que são portadores.



4.1.1. Os candidatos com deficiência, **quando da inscrição**, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste parágrafo, bem como no **Capítulo II** deste Edital.

4.2. O candidato **que se julgar amparado** pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 3.298/99, concorrerá, **sob sua inteira responsabilidade**, como pessoa com deficiência em cumprimento às vagas existentes e as que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

4.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da(s) prova(s).

4.5. O candidato com deficiência deverá declarar – **quando da inscrição** – a(s) deficiência(s) de que é portador, bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência às vagas que surgirem durante o prazo de validade para este Concurso, no campo destinado para tal finalidade.

4.6. Para **concorrer como pessoa com deficiência**, o candidato deverá, **no período de inscrições**:

a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no artigo 4º e incisos do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e na Súmula 377 do STJ;

b) enviar:

b1) laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

b2) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s), especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado. O tempo para a realização da(s) prova(s) para o candidato que se inscreva e comprove ser portador de deficiência poderá ser diferente, desde que requerido no laudo médico, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

4.6.1. O candidato que se declarar deficiente e necessitar de condição especial para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la, **no ato da inscrição**, informando as



condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc.), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

4.6.1.1. O **candidato com deficiência visual** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova e/ou auxílio que necessitará, a saber:

a) Ao **candidato deficiente visual (cego)**: serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a.1) este candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da(s) prova(s), reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) Ao **candidato com baixa visão**: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas no período de inscrições. Sua(s) prova(s) será(ão) confeccionada(s) no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b.1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua(s) prova(s) confeccionada(s) com fonte 24.

c) Ao **candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão)**: será oferecida prova especial por meio de utilização de software, desde que solicitada no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua(s) prova(s).

c.1.) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, do item **4.6.6.1.**, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

4.6.1.2. O **candidato com deficiência auditiva** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

4.6.1.2.1. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

4.6.1.3. O **candidato com deficiência física** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

4.7. Para o **envio** da documentação referida no item **4.6.** e suas **alíneas**, deste Edital, o candidato deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (*upload*);



b.1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.7.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.7.1.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiente e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer formas diferentes da especificada alínea “b”, do item **4.7.**, deste Edital.

4.7.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.8. O candidato que, **no período de inscrições**, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não cumprir os dispositivos mencionados nos itens **4.6.** até **4.7.**, e respectivas **alíneas**, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada a prova especial e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização da(s) prova(s).

4.8.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

4.9. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

4.9.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Edital, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

4.10. A divulgação da **relação prévia** contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de prova especial e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será **publicada** no Site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela (<https://www.ilhabela.sp.gov.br>) e **disponibilizada**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 30/03/2020.**

4.10.1. Poderá ser interposto recurso no prazo de 2 dias úteis, conforme especificado no **Capítulo XI** deste Edital, relativamente ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de prova especial e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s). O candidato deverá seguir as instruções ali contidas.

4.10.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item **4.10.1.** deste Edital, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.10.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no item **4.10.1.** deste Edital, contendo a **relação definitiva** de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou as solicitações de prova especial e/ou as solicitações de condições especiais para prestação da(s) prova(s) será **publicado** no Site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela



(<https://www.ilhabela.sp.gov.br>) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 08/04/2020**, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

4.10.3.1. Após a data mencionada no item **4.10.3.** deste Capítulo fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial.

4.11. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial-Pessoas com Deficiência.

4.12. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto nos itens **4.5.** até **4.9.1.** deste Edital, se classificado, submeter-se-á à avaliação a ser realizada por equipe multiprofissional da Prefeitura Municipal de Ilhabela ou por ela credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Decreto Federal nº 3.298/99, artigo 4º e seus incisos, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do respectivo cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido Decreto, observadas as seguintes disposições:

4.12.1. a avaliação de que trata o item **4.12.** deste Edital, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99;

4.12.2. não será considerado candidato com deficiência, aquele em que a deficiência assinalada na ficha de inscrição não se fizer constatada, devendo esse candidato permanecer apenas na Lista de Classificação Definitiva Geral, desde que classificado neste Concurso Público.

4.13. A nomeação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela Lista de Classificação Definitiva Geral, seguida da Lista Especial-Pessoas com Deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até exaurirem as vagas.

4.14. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou aprovação de candidatos inscritos como pessoa com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

4.15. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Edital, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas a candidatos com deficiência.

4.16. As vagas não preenchidas por candidatos com deficiência, serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância à ordem de classificação deste Concurso Público.

4.17. Após a nomeação do candidato com deficiência, esta condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para aposentadoria por invalidez.

4.18. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.



V – DAS PROVAS

5.1. Este Concurso Público constará das seguintes provas:

CÓDIGOS	CARGOS	PROVAS	QUESTÕES
001	Professor de Educação Básica I	PROVA OBJETIVA Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos Conhecimentos Pedagógicos & Legislação PROVA DISSERTATIVA Estudo de Caso PROVA DE TÍTULOS Avaliação de Documentos	
002	Professor de Educação Básica I – Educação Inclusiva		
003	Professor de Educação Básica I – Educação Infantil		
004	Professor de Educação Básica II – Ciências Físicas e Biológicas		
005	Professor de Educação Básica II – Educação Artística		
006	Professor de Educação Básica II – Educação Física		
007	Professor de Educação Básica II – Geografia		
008	Professor de Educação Básica II – História		
009	Professor de Educação Básica II – Língua Estrangeira Moderna – Inglês		
010	Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa		
011	Professor de Educação Básica II – Matemática		

5.1.1. A prova objetiva (para cada um dos cargos/opções em concurso) – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo cargo.

5.1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com os conteúdos programáticos estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.

5.1.2. A prova dissertativa – Estudo de Caso (para cada um dos cargos/opções em concurso) – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar a capacidade do candidato para escrever um texto coeso e coerente sobre um determinado tema, de acordo com a norma-padrão da língua portuguesa.

5.1.3. A prova objetiva e a prova dissertativa – ESTUDO DE CASO serão realizadas conjuntamente, em **mesma data e período**. Essas duas provas terão **duração total de 4 horas**.

5.1.4. A prova de títulos (para cada um dos cargos/opções em concurso) — de caráter eminentemente classificatório – visa valorizar a formação acadêmica do candidato. Esta prova será realizada e avaliada nos moldes do que consta do **Capítulo VIII** deste Edital.

5.1.5. Para a **prestação de todas as provas** deste Concurso, o candidato deverá observar total e atentamente, bem como cumprir os itens deste Edital, em especial, o disposto



nosseus **Capítulos VI, VII e VIII**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

VI – DA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S) OBJETIVA(S) E DISSERTATIVA(S)

6.1. A(s) prova(s) objetiva(s) e a(s) prova(s) dissertativa(s) serão aplicadas na cidade de Ilhabela – SP.

6.1.1. A(s) prova(s) objetiva(s) e a(s) prova(s) dissertativa(s) tem **data prevista** para sua realização **em 26/04/2020**, no **período da manhã** para todos os cargos em concurso.

6.1.2. Caso haja impossibilidade de aplicação da(s) prova(s) objetiva(s) e da(s) prova(s) dissertativa(s) na cidade de Ilhabela – SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la(s) em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

6.2. A confirmação da data e horário e informação sobre o local e sala, para a realização da(s) prova(s) objetiva(s) deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** no Site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela (<https://www.ilhabela.sp.gov.br>) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

6.2.1. Nos cinco dias que antecederem à data prevista para a realização da(s) prova(s) objetiva(s) e da(s) prova(s) dissertativa(s), o candidato poderá, ainda:

- a) consultar o site www.vunesp.com.br; ou
- b) contatar o Disque VUNESP.

6.3. A convocação para a realização da(s) prova(s) deverá ser acompanhada pelo candidato por meio do Edital de Convocação a ser **publicado** no Site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela (<https://www.ilhabela.sp.gov.br>) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

6.3.1. O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser **publicado** no Site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela (<https://www.ilhabela.sp.gov.br>) conforme consta do item **6.2.** deste Edital.

6.3.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

6.3.3. Ocorrendo o caso constante do item **6.3.2.** deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar as respectivas provas objetiva e dissertativa se entregar (original ou cópia) do respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia de suas provas (objetiva e dissertativa), formulário específico.

6.3.4. A inclusão de que trata o item **6.3.3.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.



6.3.5. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta de tinta preta;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

c) original ou cópia do protocolo do pagamento (boleto) da correspondente taxa de inscrição (**somente** se o nome do candidato não constar dos inscritos neste Concurso).

6.4.1. Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar **um** dos documentos discriminados na alínea “**b**”, do item **6.4.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

6.5. O candidato que **não** apresentar o documento, conforme disposto na alínea “**b**”, do item **6.4.**, deste Edital, **não** fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

6.5.1. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

6.6. Não será admitido na sala ou no local de prova(s) o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

6.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da(s) prova(s) fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.

6.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal.

6.9. Em caso de necessidade de **amamentação** durante a(s) a realização da(s) prova(s), a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança, respeitando, ainda, na íntegra, o disposto no **Capítulo III** deste Edital.

6.10. Efetivada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar **alterar algum dado cadastral**, deverá proceder à correspondente alteração, **unicamente pela internet**, acessando o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato e/ou entrando em contato com o Disque VUNESP.

6.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até 2 dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização da(s) respectiva(s) prova(s) objetiva e dissertativa.



6.10.2. O candidato que não atender aos termos dos itens **6.10.e** e **6.10.1.**, deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.11. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a(s) prova(s).

6.12. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) prova(s) em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova(s).

6.13. No ato da realização da(s) prova(s) objetiva e dissertativa – ESTUDO DE CASO, o candidato receberá a folha de respostas da prova objetiva, o caderno de questões da prova objetiva e o caderno da prova dissertativa – ESTUDO DE CASO.

6.13.1. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da(s) prova(s).

6.13.2. O horário de início das provas objetiva e dissertativa será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

6.13.3. Somente será permitido ao candidato retirar-se **definitivamente** da sala de prova(s) depois de transcorrido o tempo de 75% de sua duração total.

6.13.3.1. Quando **da saída definitiva do candidato da sala de aplicação:**

a) Da **prova objetiva:** será permitido ao mesmo levar o material fornecido, pela Fundação VUNESP, para conferência da prova realizada;

b) Da **prova dissertativa – ESTUDO DE CASO:** a Fundação VUNESP não permitirá ao candidato levar nenhum material.

6.13.4. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na(s) capa(s) do(s) caderno(s) da(s) prova(s) e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.13.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas e/ou do(s) cadernos da(s) prova(s), por erro do candidato.

6.13.6. Na **aplicação:**

6.13.6.1. da prova objetiva:

a) a folha de respostas, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o(s) caderno(s) da(s) prova(s) completo(s);

b) não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas para a realização desta prova e/ou transcrição das respostas, salvo o caso em que o candidato tenha obtido autorização da Fundação VUNESP para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP para o qual deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos na folha de respostas;

c) o candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar única e exclusivamente no campo apropriado;

d) Informa-se/alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização;



e) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

f) Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao seu desempenho;

g) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.13.6.2. Da prova dissertativa – ESTUDO DE CASO:

a) o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade;

b) não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas para a realização da(s) provas(s) e/ou transcrição das respostas, salvo o caso em que o candidato tenha obtido autorização da Fundação VUNESP para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

c) qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local do caderno que não o estipulado pela Fundação VUNESP para a assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à prova dissertativa – ESTUDO DE CASO e a sua consequente eliminação deste Concurso Público;

d) é vedado, ao candidato, o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a sua prova, sob pena de atribuição de nota zero à prova dissertativa – ESTUDO DE CASO e a sua consequente eliminação deste Concurso;

e) informa-se/alerta-se que a mesma deverá ser realizada de forma manuscrita e com letra legível;

f) informa-se/alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento da(s) resposta(s) poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ficar prejudicada ao se digitalizar a(s) resposta(s) para a correção;

g) não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel – para rascunho ou como parte ou resposta definitiva – diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

h) os campos reservados para a(s) resposta(s) definitiva(s) serão os únicos válidos para a avaliação desta prova;

i) os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação desta prova;

j) em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.

6.14. Na **aplicação da(s) prova(s) objetiva e dissertativa – ESTUDO DE CASO** não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta, seja a



códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefone celular, tablet ou similares, uso de relógio, uso de gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.

6.15. Se o candidato estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, **antes do início da(s) prova(s):**

- a)** desligá-lo;
- b)** retirar sua bateria (se possível);
- c)** acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la lacrada e embaixo da carteira até a sua saída da sala de aplicação da(s) prova(s);
- d)** colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio e calculadoras);
- e)** esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova(s), dentro dessa embalagem, que deverá, também, permanecer lacrada.

6.15.1. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, aparelho auditivo e/ou óculos de sol durante a realização da(s) prova(s), deverá ter justificativa médica para tal e esse(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

6.15.2. Os demais pertences pessoais do candidato, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, ou embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da(s) prova(s).

6.16. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais em ambientes dos locais de aplicação da(s) prova(s).

6.17. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, a assinatura, a impressão digital e a reprodução de uma frase, durante a realização da(s) prova(s) objetiva e dissertativa, na lista de presença.

6.17.1. A impressão digital do candidato na lista de presença das prova(s) visa atender ao disposto no **Capítulo XII** deste Edital.

6.18. Será excluído deste Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a)** não comparecer à(s) prova(s), conforme convocação oficial publicada no Site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela (<https://www.ilhabela.sp.gov.br>) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), qualquer que seja o motivo alegado;
- b)** apresentar-se fora de data, local, sala, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c)** não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na alínea “b”, do item **6.4**, deste Edital;
- d)** ausentar-se da sala/ambiente de aplicação da(s) prova(s) objetiva e dissertativa - ESTUDO DE CASO:



d.1) momentaneamente: sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno(s) de questões/prova e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;

d.2) definitivamente: antes de decorrido o respectivo tempo mínimo de 75% de permanência na sala de prova(s) e/ou sem entregar, ao fiscal de sala, o(s) respectivo(s) material(ais) da(s) prova(s);

e) recusar-se a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;

f) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua digital;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou fora dos meios permitidos neste Edital;

h) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o(s) caderno(s) de questões/prova completo(s) ou qualquer outro material de aplicação;

i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte;

j) lançar mão de meios ilícitos para executar a(s) prova(s);

k) for surpreendido no local de prova(s):

k.1) em comunicação com outro candidato ou com outras pessoas, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da(s) prova(s) (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);

k.2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos itens **6.14.** até **6.15.2.** deste Edital), calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager*, entre outros e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova(s) portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos seja durante a sua preparação ou durante a realização da(s) prova(s);

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da(s) prova(s) e/ou tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores, as autoridades ou os fiscais presentes nos locais de prova(s);

n) durante o processo de aplicação da(s) prova(s), não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da(s) prova(s), da(s) prova(s) e/ou de seus participantes;

q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;



r) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e/ou da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio à(s) prova(s) ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de prova(s);

s) deixar de atender as normas contidas no(s) caderno(s) de questões, na folha de respostas ou em outros materiais de aplicação de prova(s) ou outras orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP.

6.19. Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da(s) prova(s).

6.20. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da(s) prova(s), nem por danos neles causados.

DAS PROVAS OBJETIVA(S) E DISSERTATIVA(S)– ESTUDO DE CASO

6.21. As provas objetiva e dissertativa – Estudo de Caso tem **data prevista** para sua realização em **26/04/2020, no período da manhã**.

6.21.1. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** no Site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela (<https://www.ilhabela.sp.gov.br>) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.22. Após o término do prazo previsto para a duração total das provas objetiva e dissertativa – ESTUDO DE CASO, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito e/ou para o respectivo espaço destinado à ESTUDO DE CASO.

6.23. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova **os 3 (três) últimos candidatos**, até que o último deles entregue sua(s) prova(s), assinando termo respectivo, bem como saindo juntos da sala.

6.23.1. Ao final destas provas o candidato deverá entregar ao fiscal de sala:

- a) a folha de respostas;
- b) o caderno da prova objetiva (completo);
- c) o caderno da prova dissertativa – ESTUDO DE CASO completo.

6.24. Um exemplar do caderno de questões da **prova objetiva**, em branco, assim como um exemplar do caderno da **prova dissertativa – ESTUDO DE CASO**, em branco, serão **disponibilizados, única e exclusivamente**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação.

6.24.1. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para **publicação** no Site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela (<https://www.ilhabela.sp.gov.br>) e **disponibilização**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na



página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 3º (terceiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento..

VII – DO JULGAMENTO DA(S) PROVA(S) OBJETIVA(S) E DISSERTATIVA(S)– ESTUDO DE CASO E HABILITAÇÃO

7.1. DA(S) PROVA(S) OBJETIVA(S)

7.1.1. A prova objetiva (**para cada um dos cargos em concurso**) será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

7.1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = (Na \times 100) / Tq$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

7.1.3 Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 pontos.

7.1.4. O candidato não habilitado na prova objetiva será eliminado deste Concurso Público.

7.2. DA(S) PROVA(S) DISSERTATIVA(S)– ESTUDO DE CASO

7.2.1. Somente terão corrigida a prova dissertativa – ESTUDO DE CASO os candidatos mais bem habilitados na prova objetiva, na proporção constante no quadro a seguir:

CÓDIGOS	CARGOS	QUANTIDADE DE CANDIDATOS QUE TERÃO A PROVA DISSERTATIVA–ESTUDO DE CASO CORRIGIDA	
		AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD (5%)
001	Professor de Educação Básica I	50	3
002	Professor de Educação Básica I – Educação Inclusiva	50	3
003	Professor de Educação Básica I – Educação Infantil	50	3
004	Professor de Educação Básica II – Ciências Físicas e Biológicas	50	3
005	Professor de Educação Básica II – Educação Artística	50	3



CÓDIGOS	CARGOS	QUANTIDADE DE CANDIDATOS QUE TERÃO A PROVA DISSERTATIVA–ESTUDO DE CASO CORRIGIDA	
		AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD (5%)
006	Professor de Educação Básica II – Educação Física	50	3
007	Professor de Educação Básica II – Geografia	50	3
008	Professor de Educação Básica II – História	50	3
009	Professor de Educação Básica II – Língua Estrangeira Moderna – Inglês	50	3
010	Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa	50	3
011	Professor de Educação Básica II – Matemática	50	3

7.2.2.1. Todos os candidatos empatados na última colocação no(s) respectivo(s) limite(s) previsto(s) na tabela do item **7.2.1.** deste Edital terão sua prova dissertativa–ESTUDO DE CASO corrigido.

7.2.3. O candidato habilitado na prova objetiva, mas que não tiver a sua prova dissertativa (ESTUDO DE CASO) corrigida, será eliminado deste Concurso Público.

7.2.4. Na correção da prova discursiva serão analisados o conhecimento e a capacidade teórico-prática do candidato em desenvolver a proposta de forma precisa, com clareza, coerência e objetividade. Serão avaliados, ainda, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinandos, a correção gramatical, o raciocínio, a fundamentação e a sua consistência e a capacidade de interpretação e exposição demonstrada.

7.2.5. O valor da prova discursiva será de 40 (quarenta) pontos, onde a pontuação mínima necessária para aprovação será de 15 (quinze) pontos, sendo que o candidato que não obtiver a pontuação mínima necessária será excluído do Concurso.

7.2.6. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

- a)** apresentar resposta inadequada ao caso proposto, ainda que possível, mas que não se coadune de forma imediata à proposta apresentada;
- b)** apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao caso proposto, que possa permitir a identificação do candidato;
- c)** apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
- d)** estiver faltando folhas;
- e)** estiver em branco;



- f) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou não for redigida em língua portuguesa;
- g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- h) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- i) fizer uso de simples cópia do texto base apresentado ou trazer fatos estranhos às informações fornecidas na proposta.

7.2.7. Será considerado como não-escrito o texto ou o trecho de texto que:

- a) estiver rasurado;
- b) for ilegível ou incompreensível;
- c) for escrito em língua diferente da portuguesa;
- d) for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.

VIII – DA APLICAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROVA(S) DE TÍTULOS

8.1. A prova de títulos (**para cada um dos cargos em concurso**) será realizada **oportunamente** somente para os candidatos habilitados na **prova dissertativa – ESTUDO DE CASO**.

8.2. A(s) prova(s) de títulos serão aplicadas na cidade de Ilhabela – SP.

8.2.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da(s) prova(s) de títulos na cidade de Ilhabela – SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la(s) em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

8.3. A convocação para a realização da(s) prova(s) de títulos deverá ser acompanhada pelo candidato por meio do Edital de Convocação a ser **publicado** no Jornal Oficial de Ilhabela e/ou **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

8.3.1. O candidato somente poderá realizar a prova de títulos na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser **publicado** no Jornal Oficial de Ilhabela conforme consta do item 8.3. deste Edital.

8.3.2. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.3.3. Não será permitida a sua realização em município, data, horário, local ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.

8.3.4. Para a realização da prova de títulos o candidato deverá comparecer ao local designado para essa prova, conforme consta do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97 ou Passaporte ou



Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

8.3.5. O candidato convocado à prova de títulos:

a) que **não** comparecer à mesma ou aquele que comparecer e não entregar títulos receberá pontuação 0 (zero) na prova de títulos. No entanto, **não** será eliminado/excluído deste Concurso à vista do caráter eminentemente classificatório desta prova;

b) que **não** apresentarem **dos documentos**, conforme disposto na alínea “**b**”, do item **8.3.4.** deste Edital, **não realizará** a prova de títulos. No entanto, **não** será eliminado/excluído deste Concurso à vista do caráter eminentemente classificatório desta prova.

8.3.6. A Tabela de Títulos é a seguinte:

TÍTULOS	COMPROVANTES	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutor na área da educação ou na da especialidade a que concorre	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso	1	4	4
Mestre na área da educação ou na da especialidade a que concorre	acompanhado de histórico escolar	1	3	3
Pós-graduação lato sensu (Especialização) na área da educação ou na da especialidade a que concorre com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas	Certificado/declaração de conclusão de curso e histórico escolar	3	1	3

8.3.7. Cada título será considerado uma única vez.

8.3.7.1. Somente serão considerados títulos os enumerados na Tabela de Títulos constante do item **8.3.6.** deste Edital.

8.3.8. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 10,00 (dez) pontos, observando-se os comprovantes, a quantidade máxima e os valores unitário e máximo de cada título.

8.3.8.1. A pontuação que exceder o limite de 10,00 pontos será desconsiderada.

8.3.9. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.



8.3.10. A **comprovação dos títulos** é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.3.10.1. No entanto a **entrega dos títulos** poderá ser realizada por meio de procurador, mediante:

- a)** entrega do respectivo mandato com firma reconhecida (procuração);
- b)** apresentação do documento de identificação, do procurador, com foto (nos mesmos moldes do que dispõe a alínea “b”, do item **8.3.4.** deste Edital);
- c)** entrega de uma procuração para cada candidato.

8.3.10.2. A procuração ficará retida.

8.3.11. Somente serão avaliados os títulos obtidos **até a data da realização da prova de títulos.**

8.3.12. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistas pelo receptor (os originais serão devolvidos ao candidato ou ao seu procurador legal).

8.3.13. Não serão **recebidos** e nem avaliados documentos originais de diplomas e de certificados/declarações.

8.3.14. As cópias reprográficas dos diplomas de doutorado e de mestrado e do certificado de pós-graduação lato sensu deverão conter a frente e o verso do documento original.

8.3.15. Documentos impressos de meio digital (impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

- a)** conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente e a identificação do assinante;
- b)** conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;
- c)** conter código de verificação de sua autenticidade, estar autenticado e certificado em cartório e, em sua autenticação, constar o endereço eletrônico de origem do documento.

8.3.16. Não serão aceitos protocolos de documentos/títulos ou documentos/títulos impressos em “fac-símile”.

8.3.17. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

8.3.18. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues/apresentados deverá ser **entregue, também**, o correspondente comprovante de alteração do nome.

8.3.19. Quando o documento/título não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos constante do item **8.3.6.** deste Edital, o candidato poderá entregar o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s)



de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

8.3.20. Os títulos/documentos equivalentes ao de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes.

8.3.20.1. Os demais títulos obtidos no exterior e os que não atenderem ao disposto no item **8.3.20** serão desconsiderados.

8.3.21. Os comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/departamento e assinatura do responsável, assim como com data do documento, **bem como:**

a) no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa;

b) no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso;

c) no histórico escolar deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e, preferencialmente, o título do trabalho (tese, dissertação, monografia).

8.3.22. Serão desconsiderados os documentos/títulos entregues para a prova de títulos que não contenham todas as informações solicitadas e/ou não permitam a correlação inequívoca entre o título obtido e o previsto na Tabela de Títulos.

8.3.23. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado deste Concurso.

8.3.24. Os documentos/títulos entregues para a prova de títulos **não** serão devolvidos.

IX – DA PONTUAÇÃO FINAL

9.1. A **pontuação final** do candidato habilitado corresponderá à soma das notas da prova objetiva, da prova dissertativa– ESTUDO DE CASO e da prova de títulos.

X – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

10.2. Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior nota na prova dissertativa – ESTUDO DE CASO);



- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos (quando houver);
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação (quando houver);
- e) que obtiver maior nota na prova de títulos;
- f) que tiver idade mais elevada entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- g) que tiver maior número de filhos menores de 18 anos de idade (considerada a data de término de inscrições neste Concurso);
- h) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;
- i) persistindo, ainda o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

10.3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, **por cargo/opção**, sendo:

- a) Lista Geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;
- b) Lista Especial-Pessoas com Deficiência: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.

10.3.1. Não ocorrendo, neste Concurso, inscrição ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

XI – DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da **publicação** Site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela (<https://www.ilhabela.sp.gov.br>) e da **divulgação oficial** (no site da VUNESP) ou do fato que lhe deu origem..

11.2. Para interposição de recurso, o candidato – a partir das 10 horas – deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – Recursos”, e seguir as instruções ali contidas.

11.2.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente aos seguintes eventos:

- a) ao indeferimento de solicitação de isenção do correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de jurado e/ou de indeferimento de condição especial e/ou de ao indeferimento de prova especial e/ou indeferimento de tempo adicional para a realização da(s) prova(s) e/ou à inscrição como pessoa com deficiência;
- c) à aplicação da(s) prova(s) objetiva(s);
- d) à aplicação da(s) prova(s) dissertativa(s) (ESTUDO DE CASO);
- e) às questões e/ou gabarito da(s) prova(s) objetiva(s) – vide determinação contida no item 11.3. deste Edital);
- f) à(s) questões da(s) prova(s) dissertativa(s) (ESTUDO DE CASO);
- g) à nota da(s) prova(s) objetiva(s);
- h) à nota(s) da(s) prova(s) dissertativa(s) (ESTUDO DE CASO);



- i) à aplicação da(s) prova(s) de títulos;
- j) à nota da(s) prova(s) de título(s);
- k) classificação prévia.

11.2.1. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da(s) prova(s) objetiva(s) deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

11.3.1. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso a que se refere a alínea “a”, do item **11.2.1.**, deste Edital, será **divulgada exclusivamente e oficialmente** na **data prevista de 03/03/2020**, apenas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público.

11.3.2. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso, a que se referem as alíneas “b” até “k”, do item **11.2.1.**, deste Edital, será **publicada** no Site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela (<https://www.ilhabela.sp.gov.br>) e **disponibilizada**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público.

11.3.3. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.3.4. No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidato.

11.3.5. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

11.4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma da(s) etapa(s) deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

11.5. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.6. O recurso interposto fora da forma e dos respectivos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e/ou embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do *link* Recursos, na página específica deste Concurso Público.

11.7. Quando da **publicação do resultado da(s) prova(s)**, serão **disponibilizadas**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br)

- a)** da(s) prova(s) objetiva(s): o espelho da folha de respostas;
- b)** da(s) prova(s) dissertativa(s) – ESTUDO DE CASO: o espelho da(s) resposta(s) definitiva(s), juntamente com a(s) resposta(s) esperada(s) e a grade de correção;
- c)** da(s) prova(s) de título(s): a(s) respectiva(s) informação(ões) relativa(s) à(s) pontuação(ões) obtidas, pelo candidato, em cada um dos título(s) entregue(s), bem como a pontuação final da prova de títulos.



11.8. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

11.9. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no respectivo prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

11.10. O candidato que não interpuser recurso nos respectivos prazos mencionados será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

11.11. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

XII – DA NOMEAÇÃO

12.1. A nomeação será caracterizada em até 30 (trinta) dias após o atendimento da convocação e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Ilhabela.

12.2. Por ocasião da nomeação, deverão ser comprovados **todos** os requisitos exigidos no item **1.2.** deste Edital, bem como **todas** as exigências elencadas no item **2.3.** deste Edital, mediante entrega dos devidos e respectivos documentos. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela poderá exigir a entrega de outro(s) documento(s) que entender conveniente(s).

12.3. A Prefeitura Municipal de Ilhabela, no momento do recebimento dos documentos para a nomeação, afixará 1 (uma) fotografia atualizada 3x4 cm do candidato na Folha de Identificação do Candidato – FIC, e, na sequência, coletará, nessa Folha, a impressão digital do candidato, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização da(s) prova(s).

12.4. O não atendimento à convocação ou a não nomeação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as **publicações** de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas no Site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela (<https://www.ilhabela.sp.gov.br>) e **divulgadas** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

13.1.2. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela Internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação,



congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13.2. Motivará a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na(s) prova(s).

13.3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.4. Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descrita no item **13.3.** deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

13.5. Caberá ao Prefeito Municipal de Ilhabela a homologação deste Concurso.

13.6. O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos, contado da data da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

13.6.1. Este Concurso Público, atendendo aos interesses da Administração, poderá ser homologado parcialmente, após a conclusão das etapas pertinentes.

13.7. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

a) até a publicação da lista de classificação final: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas e/ou e pela internet, no site www.vunesp.com.br;

b) após a homologação deste Concurso: pela Prefeitura Municipal de Ilhabela.

13.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e seus dados cadastrais:

a) desde a inscrição até a publicação da classificação final: na Fundação VUNESP;

b) após a homologação deste Concurso: na Prefeitura Municipal de Ilhabela.

13.8.1. Não poderá ser objeto de qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura Municipal de Ilhabela informar o candidato sobre a sua convocação, por falta da citada atualização.

13.9. A Prefeitura Municipal de Ilhabela e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

13.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser **publicado** no Site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela (<https://www.ilhabela.sp.gov.br>) e **disponibilizado** do site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.11. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para



comparecimento a qualquer das fases/provas deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais da(s) prova(s).

13.12. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação deste Concurso Público.

13.13. Decorridos 120 dias da data da homologação deste Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

13.14. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

13.15. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

13.16. Na elaboração das questões da(s) prova(s) deve ser considerada a legislação e a jurisprudência com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação da respectiva prova. (Todos os temas englobam, também, a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressos no conteúdo programático).

13.17. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria **publicação** no Site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela (<https://www.ilhabela.sp.gov.br>) e a **disponibilização** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

13.18. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão **publicados** no Site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela (<https://www.ilhabela.sp.gov.br>) e **disponibilizados** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.19. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o **horário oficial de Brasília – DF**.

13.20. Durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/FAX (12) 3896-9200 - CNPJ 46.482.865/001-32
HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



13.21. Salvo a exceção prevista no **Capítulo III** e no item **6.9.**, ambos deste Edital, durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

13.22. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, e de comum acordo entre a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela e a Fundação VUNESP.

13.23. Fazem parte deste Edital:

- a)** o Anexo I (Das Atribuições dos Cargos);
- b)** o Anexo II (Conteúdos Programáticos);
- c)** o Anexo III (Endereços da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela e da Fundação VUNESP);
- d)** o Anexo IV (Cronograma Previsto).



ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	DESCRIÇÃO PERFIL	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO ESPECIALIDADE
Professor de Educação Básica - PEB	Ministrar aulas no campo de atuação da Educação Infantil, Fundamental e de Jovens e Adultos e na implantação de atividades necessárias à plena efetividade do ensino e da aprendizagem dos educandos do Sistema Municipal de Educação e Educação inclusiva.	Professor de Educação Básica I	Ministrar aulas no campo da Educação infantil, na modalidade maternal, com alunos de 0 (zero) a 03 (três) anos, e na modalidade pré-escola, com alunos de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos; Ciclo I do Ensino Fundamental, que compreende o 1.º ao 5.º ano no ensino regular e na Educação de Jovens e Adultos e Educação Inclusiva.
		Professor de Educação Básica I – Educação Infantil	
Professor de Educação Básica - PEB	Ministrar aulas no campo de atuação da Educação Infantil, Fundamental e de Jovens e Adultos e na implantação de atividades necessárias à plena efetividade do ensino e da aprendizagem dos educandos do Sistema Municipal de Educação e Educação inclusiva.	Professor de Educação Básica I – Educação Inclusiva	Ministrar aulas no campo da Educação Infantil, na modalidade maternal, com alunos de 0 (zero) a 03 (três) anos, e na modalidade pré-escola, com alunos de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, de acordo com a matriz curricular; Ciclo I e II do Ensino Fundamental, que compreendem, respectivamente, o 1.º ao 5.º ano, e o 6.º ao 9.º ano, em disciplinas específicas e na Educação de Jovens e Adultos e Educação Inclusiva.
		Professor de Educação Básica II – Ciências Físicas e Biológicas	
		Professor de Educação Básica II – Educação Artística	
		Professor de Educação Básica II – Educação Física	
		Professor de Educação Básica II – Geografia	
		Professor de Educação Básica II – História	
		Professor de Educação Básica II – Língua Estrangeira Moderna – Inglês	
		Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa	
		Professor de Educação Básica II – Matemática	



ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGOS: Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica I – Educação Inclusiva e Professor de Educação Básica I – Educação Infantil.

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor de Educação Básica I

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na educação básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento.



Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo nas séries iniciais: a ênfase na competência leitora (alfabetização e letramento) e o desenvolvimento dos saberes escolares da matemática e das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação diagnóstica ou formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialógica e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador.

Bibliografia

AGUIAR, Márcia Ângela da Silva [et. al.]. *Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.

ARÊAS, Celina Alves. *A função social da escola*. Conferência Nacional da Educação Básica.

AUAD, Daniela. *Educar meninas e meninos – relações de gênero na escola*. São Paulo: Editora Contexto, 2016.

BRASIL (MEC/SEB/DAGE). *Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa: A oralidade, a leitura e a escrita no ciclo de alfabetização*. Caderno 05. Brasília: MEC, SEB, 2015.

BRASIL (MEC/SEB/DAGE). *Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa: Alfabetização matemática na perspectiva do letramento*. Caderno 07. Brasília: MEC, SEB, 2015.

CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. *Relações Contemporâneas Escola-Família*. p. 28-32. In: CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. *Interação escola-família: subsídios para práticas escolares*. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.

COLL, César. *O construtivismo na sala de aula*. São Paulo: Editora Ática, 1999. (Capítulos 4 e 5).

CONTRERAS, José. *A autonomia de professores*. São Paulo: Cortez Editora, 2002. (Capítulos 3 e 7).

DE LA TAILLE, Y., OLIVEIRA, M.K.; DANTAS, H. *Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão*. São Paulo: Summus, 1992.

DELIZOICOV, Demétrio; ANGOTTI, José André. *Metodologia do ensino de Ciências*. São Paulo: Cortez, 1994. (Capítulo II: unidades 2 e 3; Capítulo III: unidades 4 e 5).

DOWBOR, Ladislau. *Educação e apropriação da realidade local*. *Estud. av.* [online]. 2007, vol.21, nº 60, pp. 75-90.

FONTANA, Roseli Ap. *Cação. Mediação Pedagógica em sala de aula*. Campinas: Editora Autores Associados, 1996 (Primeiro tópico da Parte I – A gênese social da conceitualização).

GARCIA, Lenise Aparecida Martins. *Transversalidade e Interdisciplinaridade*.

HOFFMAN, Jussara. *Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento*. In: SE/SP/FDE. *Revista Ideias*, nº 22, pág. 51 a 59.



JÓFOLI, Zélia. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. In: *Educação: Teorias e Práticas*, ano 2, nº 2, Recife: Universidade Católica de Pernambuco, p. 191 – 208.

LERNER, Delia. *A matemática na escola – aqui e agora*. Porto Alegre: Artmed, 1995.

LERNER, Delia. *Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário*. 1ª Edição – Porto Alegre, Artmed, 2002.

LIBÂNEO, J.C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. *Educação Escolar: políticas, estrutura e organização*. São Paulo: Cortez, 2003, capítulo III, da 4ª Parte.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Abrindo as escolas às diferenças, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.) *Pensando e Fazendo Educação de Qualidade*. São Paulo: Moderna, 2001.

MORAN, José. *A aprendizagem de ser educador*.

MOURA, Daniela Pereira de. *Pedagogia de Projetos: contribuições para uma educação transformadora*. PENTEADO, Heloísa Dupas. *Metodologia de História e Geografia*. São Paulo: Cortez, 2011. (Capítulos 1, 2 e 3).

PIAGET, Jean. *Desenvolvimento e aprendizagem*. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1.

PIMENTA, Selma, G.A. A Construção do Projeto Pedagógico na Escola de 1º Grau. *Ideias* nº 8. 1.990, p 17-24.

QUEIROZ, Cecília T. A. P. de; MOITA, Filomena M. G. da S.C. *Fundamentos sócio-filosóficos da educação*. Campina Grande; Natal: UEPB/UFRN, 2007. (MEC/SEB/SEED).

RESENDE, L. M. G. de. A perspectiva multicultural no projeto político-pedagógico. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. *Escola: espaço do projeto político-pedagógico*. Campinas: Papyrus, 1998.

RIOS, Teresinha Azeredo. *Ética e competência*. São Paulo: Cortez, 2001.

ROPOLI, Edilene Aparecida. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva*. Brasília: Ministério da Educação. SEESP. Universidade Federal do Ceará. 2010.

VASCONCELLOS, Celso. *Construção do conhecimento em sala de aula*. Libertad – Centro de Pesquisa, formação e Assessoria Pedagógica. 14ª ed., 2002.

VINHA, Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista. *Revista do Cogeime*, nº 14, julho/99, pág. 15-38.

WEIZ, T. *O diálogo entre o ensino e a aprendizagem*. São Paulo: Ática, 2000 (capítulos 4 e 8).

Legislação

BRASIL. A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de nove anos. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica. Brasília, 2009.

BRASIL. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96.



BRASIL. Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília, 2007.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140.

BRASIL. Lei Federal nº 9394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).

BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.

BRASIL/MEC. Base Nacional Comum Curricular. Ensino Fundamental. 1. Introdução. 4. A etapa do Ensino Fundamental. 4.1. **A área de Linguagens** (4.1.1; 4.1.1.1; 4.1.2; 4.1.2.1; 4.1.3; 4.1.3.1); 4.2. **A área de Matemática** (4.2.1.; 4.2.1.1); 4.3. **A área de Ciências da Natureza** (4.3.1; 4.3.1.1); 4.4. **A área de Ciências Humanas** (4.4.1; 4.4.1.1; 4.4.2; 4.4.2.1). Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. CURRÍCULO PAULISTA. A ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL. ANOS INICIAIS. São Paulo: SE, 2019. p. 81 – 86. Disponível em:

http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/portais/Portais/84/docs/pdf/curriculo_paulista_26_07_2019.pdf

Professor de Educação Básica I – Educação Inclusiva

Conhecimentos Específicos: Princípios e conceitos no campo da educação especial; História da educação especial internacional e no Brasil; Modelos de atendimento da Educação Especial no Brasil; A Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva; Público-alvo da Educação Especial: deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; Atendimento Educacional Especializado: conceitos, planejamento e práticas; Desenvolvimento e aprendizagem na educação especial; Processos de ensino na educação especial; Currículo e Educação Especial; Avaliação na educação especial.

Bibliografia

ARANHA, Maria Salete Fabio. Paradigmas da relação da sociedade com as pessoas com deficiência. Revista do Ministério Público do Trabalho, Mar. 2001, ano XI, n.º 21, p.160-173.

BEE, H. A criança em desenvolvimento. São Paulo: Editora Harbra Ltda, 1986.



- BAPTISTA, Claudio Roberto; JESUS, Denise Meyrelles de (Orgs). 2 ed. Avanços em políticas de inclusão: o contexto da educação especial no Brasil e em outros países. Porto Alegre: Editora Medição, 2011.
- BUCHALLA, Cássia Maria; DI NUBILA, Heloisa Brunow Ventura. O papel das classificações da OMS - CID e CIF nas definições de deficiência e incapacidade. Revista Brasileira de Epidemiologia, 11(2), 2008.
- CAMPELLINI, Vera Lucia Messias Fialho. Avaliação das possibilidades no ensino colaborativo no processo de inclusão escolar do aluno com deficiência mental. 2004. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de São Carlos, Programa de Pós-graduação em Educação especial, 2004
- CAMPOS, Thais Emilia, OLIVEIRA Anna Augusta Sampaio. (2005 janeiro/junho). Avaliação em Educação Especial: o ponto de vista do professor de alunos com deficiência. Estudos em Avaliação Educacional, 16(31), 28.
- CARNEIRO, Maria Sylvia Cardoso. Reflexões sobre a avaliação da aprendizagem de alunos da modalidade Educação Especial na Educação Básica Revista Educação Especial, v. 25, n. 44, p. 513-530, set./dez. 2012
- CARVALHO, Rosita Edler. A nova LDB e a educação especial. Rio de Janeiro: WVA, 1997.
- EFFGEN, Ariadna Pereira Siqueira, Educação especial e currículo escolar: possibilidades nas práticas pedagógicas cotidianas. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Educação, 2011.
- GAVILAN, Paloma. O trabalho cooperativo: uma alternativa eficaz para atender à diversidade. In: ALCÚDIA, R. Atenção à diversidade. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- JANNUZZI, Gilberta de Martino. A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI. Campinas, SP: Autores Associados, 2004.
- _____. Algumas concepções de educação do deficiente. In: Revista Brasileira de Ciências do Esporte. Campinas (SP): Autores Associados, 2004.
- JESUS, Denise Meyrelles de; BAPTISTA, Claudio Roberto; BARRETO, Maria Aparecida Santos Corrêa; VICTOR, Sonia Lopes (Orgs). 2 ed. Inclusão, práticas pedagógicas e trajetórias de pesquisa. Porto Alegre: Editora Mediação, 2009.
- LURIA, A. R. Curso de Psicologia Geral. Volumes I, II, III e IV RJ: Editora Civilização Brasileira S.A. 1991.
- MAGALHÃES, Antonio M. Pensar as diferenças: contributos para a educação inclusiva. In: RODRIGUES, David (Org). Educação Inclusiva: dos conceitos às práticas de formação. Lisboa: Divisão Editorial do Instituto Piaget, 2011.
- MAZZOTTA, Marcos José da Silveira. Educação especial no Brasil: história e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 1996.
- MENDES, Enicéia Gonçalves. A radicalização do debate sobre inclusão escolar no Brasil. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, v. 11, n.º 33, set. / dez. 2006.



_____. Perspectivas para a construção da escola inclusiva no Brasil. In: PALHARES, Marina Silveira e MARINS, Simone Cristina Fanhani (Orgs.). Escola inclusiva. São Carlos: EdUFSCar, 2002.

_____; ALMEIDA, Maria Amélia; TOYODA, Cristina Yoshie. Inclusão escolar pela via da colaboração entre educação especial e educação regular. Educar em Revista, Curitiba, n. 41, jul./set. 2011.

PRIETO, Rosângela Gavioli. Educação especial em municípios paulistas: histórias singulares ou tendências unificadoras? In: BAPTISTA, Cláudio. Roberto; JESUS, Denise Meyrelles de. Avanços em políticas de inclusão: o contexto de educação especial no Brasil e em outros países. Porto Alegre: Editora Mediação, 2011.

RODRIGUES, David (Org.). Inclusão e educação: doze olhares sobre educação inclusiva. São Paulo: Summus Editorial, 2006.

_____. A educação e a diferença. Porto: Porto Editora, 2001.

TORRES GONZÁLEZ, José Antonio. Educação e diversidade: bases didáticas e organizativas. Porto Alegre: ArtMed, 2002.

Legislação nacional

BRASIL. Congresso Nacional. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília-Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Congresso Nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Brasília, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 1990.

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial. Brasília, MEC/SEEP, 1994.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Diário Oficial da União, 23 de dezembro de 1996.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei n.º. 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, 19 de dezembro de 2000.

BRASIL. Congresso Nacional. Plano Nacional de Educação. Lei n.º 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Brasília, Diário Oficial da União de 10 de janeiro de 2001.

BRASIL. Congresso Nacional. Decreto n.º. 3.956, de 8 de outubro de 2001. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Brasília, 8 de outubro de 2001.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Parecer n.º. 17, julho de 2001.



BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº. 2, setembro de 2001. Brasília, 2001.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008.

BRASIL. Decreto nº 5.626 que regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o Art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Brasília, 2005.

BRASIL. Decreto 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer 13, de 2009. Dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional da educação especial na perspectiva da educação inclusiva. MEC, SEESP, 2008.

BRASIL. Decreto nº. 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, 2011

BRASIL. Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem limite. Brasília, 2011.

BRASIL. Lei no. 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Brasília, 2012.

BRASIL. Lei no. 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto no. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei no. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

Declarações internacionais

UNESCO. Declaração Mundial sobre Educação para Todos e Plano de Ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. Jomtien, Tailândia, 1990.

UNICEF. Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. Salamanca, Espanha, 1994.

Atendimento Educacional Especializado



- SCHIRMER, Carolina R., BROWNING, Nádia; BERSCH, Rita de Cassia Reckziegel; MACHADO, Rosângela Atendimento Educacional Especializado em Deficiência Física fascículo da coletânea da Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado, SEESP/SEED/MEC 2007.
- GOMES, Adriana L. Limaverde; FERNANDES, Anna Costa; BATISTA Cristina Abranches Mota; SALUSTIANO, Dorivaldo Alves; MANTOAN, Maria Teresa Eglér; FIGUEIREDO, Rita Vieira de Atendimento Educacional Especializado em Deficiência Mental, fascículo da coletânea da Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado, SEESP/SEED/MEC 2007.
- SÁ, Elizabet Dias; CAMPOS, Izilda Maria de Campos; SILVA, Myriam Beatriz Campolina- Atendimento Educacional Especializado em Deficiência Visual, fascículo da coletânea da Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado, SEESP/SEED/MEC 2007.
- DAMÁZIO, Mirlene Ferreira Macedo Atendimento Educacional Especializado em Pessoa com Surdez, fascículo da coletânea da Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado, SEESP/SEED/MEC 2007.
- ROPOLI, Edilene Aparecida. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva /Edilene Aparecida Ropoli ... [et.al.]. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010.v. 1. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)
- GOMES, Adriana Leite Lima Verde. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: o atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual / Adriana Leite Lima Verde Gomes, Jean-Robert Poulin, Rita Veira de Figueiredo. - Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial ; [Fortaleza] : Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 2. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)
- DOMINGUES, Celma dos Anjos. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: os alunos com deficiência visual : baixa visão e cegueira / Celma dos Anjos Domingues ... [et.al.]. - Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial ;[Fortaleza] : Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 3. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)
- ALVEZ, Carla Barbosa. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez / Carla Barbosa Alvez, Josimário de Paula Ferreira, Mirlene Macedo Damázio. - Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial ;[Fortaleza] : Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 4. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)
- BOSCO, Ismênia Carolina Mota Gomes. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: surdocegueira e deficiência múltipla / Ismênia Carolina Mota Gomes Bosco, Sandra Regina Stanziani Higino Mesquita, Shirley Rodrigues Maia. - Brasília : Ministério da



Educação, Secretaria de Educação Especial ; [Fortaleza] : Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 5. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)

SARTORETTO, Mara Lúcia. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa / Mara Lúcia Sartoretto, Rita de Cássia Reckziegel Bersch. - Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial ; [Fortaleza] : Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 6. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)

GIACOMINI, Lília. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: orientação e mobilidade, adequação postural e acessibilidade espacial / Lilia Giacomini, Mara Lúcia Sartoretto, Rita de Cássia Reckziegel Bersch. - Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial ; [Fortaleza] : Universidade Federal do Ceará, 2010.v. 7. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)

MELO, Amanda Meincke. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: livro acessível e informática acessível / Amanda Meincke Melo, Deise Tallarico Pupo. - Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial ; [Fortaleza] : Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 8. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)

BELISÁRIO JÚNIOR, José Ferreira. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: transtornos globais do desenvolvimento / José Ferreira Belisário Júnior, Patrícia Cunha. - Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial ; [Fortaleza] : Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 9. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)

Professor de Educação Básica I – Educação Infantil

Conhecimentos Específicos: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento integral do educando. A unidade educacional como espaço de formação continuada e de aperfeiçoamento profissional voltado à qualificação da ação docente. Educar e cuidar: dimensões interdependentes na educação básica. Projeto educacional: fundamentos orientadores do planejamento, da implementação e da avaliação do trabalho educativo. Currículo e cultura: a inter-relação entre práticas socioculturais e práticas pedagógicas. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as diferentes concepções e práticas na educação infantil. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização das situações de aprendizagem. A avaliação diagnóstica e o acompanhamento do desenvolvimento integral da criança. A mediação do professor na construção do conhecimento: a abordagem problematizadora da realidade e dialogal com os saberes prévios dos alunos.



Bibliografia

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Brinquedos e brincadeiras de creches: manual de orientação pedagógica. Brasília: MEC/SEB, 2012.

BRASIL/MEC. Base Nacional Comum Curricular. Educação Infantil. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

AGUIAR, Márcia Ângela da Silva [et. al.]. Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/cad%2010.pdf>

ALBANO, Ana Angélica. O espaço do desenho: a educação do educador. São Paulo: Loyola, 2013.

ARÊAS, Celina Alves. A função social da escola. Conferência Nacional da Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/conferencia/documentos/celina_areas.pdf

AUAD, Daniela. Educar meninas e meninos: relações de gênero na escola. São Paulo: Editora Contexto, 2016.

BARBOSA, Maria Carmen S.; HORN, Maria da Graça Souza. Projetos Pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2008. (Capítulos 3, 5, 6, 8 e 9).

CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Relações Contemporâneas Escola-Família. p. 28-32. In: CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2009. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0018/001877/187729POR.pdf>.

COLL, César. O construtivismo na sala de aula. São Paulo. Editora Ática, 1999. (Capítulo 5).

CONTRERAS, José. A autonomia de professores. São Paulo: Cortez Editora, 2002. (Capítulo 3).

DE LA TAILLE, Y.; OLIVEIRA, M.K.; DANTAS, H. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.

DEPRÁ, Fernanda de Souza Reis. A Pedagogia de Projetos no Processo Ensino-Aprendizagem da Educação Infantil. Publicado em 29 de maio de 2017. Disponível em:

https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/44811/mod_folder/content/1/Leituras/A%20Pedagogia%20de%20Projetos%20no%20Processo%20Ensino.docx?forcedownload=1. Ou http://sitededicadas.ne10.uol.com.br/art_pedagogia_projetos.htm.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Abrindo as escolas às diferenças, capítulo 5, in: _____, Maria Teresa Eglér (org.) Pensando e Fazendo Educação de Qualidade. São Paulo: Moderna, 2001.

OLIVEIRA, Zilma Ramos de (org.). O trabalho do professor na educação infantil. São Paulo: Biruta, 2014. (Capítulo 5).

_____, Zilma Ramos de. Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2002. (Capítulos I, e de VII a XIV).



_____, Zilma Ramos de [et al.]. Creches: Crianças, faz de conta & Cia. 16ª ed. Atualizada. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011. (Parte III, capítulos de 7 a 11).

PIAGET, Jean. Desenvolvimento e aprendizagem. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS – PEAD 2009/1. Disponível em: <https://www.passeidireto.com/arquivo/22676153/piaget-desenvolvimento-e-aprendizagem>.

ROPOLI, Edilene Aparecida. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação. SEESP. Universidade Federal do Ceará. 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12625&Itemid=860

VINHA, Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista. Revista do Cogeime, n.º 14, julho/99, pág. 15-38. Disponível em: <http://www.cogeime.org.br/revista/cap0214.pdf>

WEISZ, T. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2006. (Capítulos 4 e 5).

Legislação e Documentação Oficial

BRASIL. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214, e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96.

_____. Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil – Ministério da Educação – Secretaria de Educação Básica – 2010.

_____. Indicadores da Qualidade na Educação Infantil / Ministério da Educação/Secretaria da Educação Básica – Brasília: MEC/SEB, 2009.

_____. Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140.

_____. Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).

_____. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

_____. Resolução CNE/CEB 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.

_____. Resolução CNE/CEB 05/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: CNE, 2009.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. CURRÍCULO PAULISTA. A ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. São Paulo: SE, 2019. p. 47 – 76. Disponível em:

http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/portais/Portais/84/docs/pdf/curriculo_paulista_26_07_2019.pdf



CARGOS: Professor de Educação Básica II – Ciências Físicas e Biológicas, Professor de Educação Básica II – Educação Artística, Professor de Educação Básica II – Educação Física, Professor de Educação Básica II – Geografia, Professor de Educação Básica II – História, Professor de Educação Básica II – Língua Estrangeira Moderna (Inglês), Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa, Professor de Educação Básica II – Matemática.

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na Educação básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo na Educação Básica: a função da competência leitora e o desenvolvimento dos saberes escolares das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos diversos tipos de conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação mediadora e a construção do conhecimento: acompanhamento dos processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador. A educação escolar e as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

Bibliografia

AGUIAR, Márcia Ângela da Silva [et. al.]. Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.

ARÊAS, Celina Alves. A função social da escola. Conferência Nacional da Educação Básica. AUAD, Daniela. Educar meninas e meninos – relações de gênero na escola. São Paulo: Editora Contexto, 2016.



CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Relações Contemporâneas Escola-Família. p. 28- 32. In: CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.

COLL, César. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Editora Ática, 1999. (Capítulos 4 e 5).

CONTRERAS, José. A autonomia de professores. São Paulo: Cortez Editora, 2002. (Capítulos 3 e 7).

DOWBOR, Ladislau. Educação e apropriação da realidade local. Estud. av. [online]. 2007, vol.21, nº 60, pp. 75-90.

FONTANA, Roseli Ap. Cação. Mediação Pedagógica em sala de aula. Campinas: Editora Autores Associados, 1996 (Primeiro tópico da Parte I – A gênese social da conceitualização).

GALVÃO, Izabel. Expressividade e emoções segundo a perspectiva de Wallon, in: ARANTES, Valéria A. Afetividade na Escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 2003.

GARCIA, Lenise Aparecida Martins. Transversalidade e Interdisciplinaridade.

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento. In: SE/SP/FDE. Revista Ideias, nº 22, pág. 51 a 59.

LIBÂNEO, J.C. Democratização da Escola Pública – a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1985. (Capítulo 6).

LIBÂNEO, J.C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2003, capítulo III, da 4ª Parte. LIBÂNEO, J.C. Didática. São Paulo: Cortez, 2013, capítulos 2,7 e 9.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Abrindo as escolas às diferenças, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.). Pensando e Fazendo Educação de Qualidade. São Paulo: Moderna, 2001.

MORAN, José Manuel. Os novos espaços de atuação do professor com as tecnologias. In: Revista Diálogo Educacional, Curitiba, v.4, n.12.p.13-21, maio/ago.2004.

MOURA, Daniela Pereira de. Pedagogia de Projetos: contribuições para uma educação transformadora.

PIAGET, Jean. Desenvolvimento e aprendizagem. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1.

PIMENTA, Selma, G.A. A Construção do Projeto Pedagógico na Escola de 1º Grau. Ideias, nº 8, 1.990, p 17-24.

QUEIROZ, Cecília T. A. P. de; MOITA, Filomena M. G. da S.C.. Fundamentos sócio-filosóficos da educação. Campina Grande; Natal: UEPB/UFRN, 2007. (MEC/SEB/SEED).

RESENDE, L. M. G. de. A perspectiva multicultural no projeto político-pedagógico. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Escola: espaço do projeto político-pedagógico. Campinas: Papirus, 1998.

RIOS, Teresinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2001 (capítulos 2 e 3).



ROPOLI, Edilene Aparecida. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação. SEESP. Universidade Federal do Ceará, 2010.

VEIGA, I. P. A. (org.). Projeto político-pedagógico da escola – uma construção possível. 2.ª ed. Campinas: Papyrus, 1996.

VINHA, Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista. Revista do Cogeime, nº 14, julho/99, pág. 15-38.

WEIZ, T. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. 2ª ed. São Paulo: Ática, 2000, (capítulos 4 e 8).

ZABALA, Antoni. A Prática educativa: Como ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 1998, (capítulo 2).

Legislação

BRASIL. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 a 59, 131 a 137.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).

BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor de Educação Básica II – Ciências Físicas e Biológicas

Conhecimentos Específicos: Ambiente e recursos naturais: Fatores Abióticos do ambiente - Ar, Água, Rochas e Solo. Os Recursos Naturais e sua Utilização pelo Homem e demais seres vivos. Noções de Ecologia. Problemas ambientais. Características dos ecossistemas brasileiros. Seres vivos: Propriedades, Nomenclaturas e Classificação dos Seres Vivos. Níveis de Organização dos Seres Vivos. Anatomia, Morfologia e Fisiologia dos Seres Vivos. Noções de Evolução. Corpo Humano: Anatomia, Morfologia e Fisiologia dos Sistemas: Digestivo, Respiratório, Circulatório, Excretor, Locomotor, Sensorial, Nervoso, Endócrino e Reprodutor. Noções de Embriologia e Hereditariedade. Doenças humanas virais, bacterianas e parasitárias. Relação entre Hábitos Alimentares e Comportamentais do Homem e sua saúde. Adolescência e sexualidade. Química e Física: Fenômenos da natureza: físicos e químicos. Estrutura e Propriedades da Matéria. Estados Físicos da Matéria. Transformações da matéria. Elementos Químicos, Substâncias e Misturas. Funções e Reações químicas. Força e movimento. Fontes, formas e transformação de energia. Calor e temperatura. Produção, propagação e efeitos do calor. As ondas e o som. A luz, magnetismo, eletricidade. Metodologias no Ensino de Ciências e a organização da prática educativa. Noções de astronomia.



Bibliografia

- AMABIS, J.M. e MARTHO, G.R. *Biologia*. Volumes 1, 2 e 3. São Paulo: Editora Moderna, 2001.
- BARNES, R. D. RUPPERT, E. E. *Zoologia dos Invertebrados*. São Paulo: Roca, 2005. BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. CIÊNCIAS (4.3; 4.3.1; 4.3.1.2). Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf>.CAPRA, F. *Alfabetização Ecológica: a educação das crianças para um mundo sustentável*. São Paulo: Cultrix.
- CRUZ, Daniel. *Coleção Tudo é Ciências*. São Paulo: Ática.
- CRUZ, Daniel. *Química e Física*. São Paulo: Ática.
- CURTIS, H. *Biologia*. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara Koogan.
- DE ROBERTIS, E. *Biologia Celular e Molecular*. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara Koogan.
- DELIZOICOV, D. ANGOTTI, J. A e PERNAMBUCO, M. M. *Ensino de Ciências: Fundamentos e Métodos*. São Paulo: Cortez.
- DIAS, G.F. *Pegada Ecológica e Sustentabilidade Humana*. São Paulo: Gaia.
- LOPES, Sônia. *Coleção BIO* volume único. São Paulo: Editora Saraiva.
- ODUM, E. *Fundamentos de Ecologia*. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara Koogan.
- POGIBIN, A., PIETROCOLA, M., ANDRADE, R., ROMERO, T. *Física. Conceitos e Contextos. Ensino Médio*. São Paulo: Editora do Brasil. 2016.
- PURVES, W.K; SADAVA, D; ORIAN; G.H.; HELLER, H.C. *Vida, A Ciência da Biologia*. São Paulo: Artmed.
- RAVEN, P.H. *Biologia Vegetal*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan.
- SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. CURRÍCULO PAULISTA. Ciências. São Paulo: SE, 2019. p. 375 – 394.
- http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/portais/Portals/84/docs/pdf/curriculo_paulista_26_07_2019.pdf
- TITO, P. e CANTO, E. *Química na abordagem do cotidiano*. São Paulo: Moderna.
- USBERCO, J. e SALVADOR, E. *Química*. São Paulo: Saraiva.

Professor de Educação Básica II – Educação Artística

Conhecimentos Específicos: Ensino da arte no Brasil: história. Ensino da arte: Abordagem Triangular no Ensino da Arte. Arte como sistema simbólico não verbal: leitura e interpretação. Linguagens contemporâneas da arte. Artes Cênicas: história. Artes Cênicas: ensino, relações entre arte e jogo. Artes Visuais: história, ensino, elementos da linguagem visual, Música: história, ensino, elementos da linguagem musical. Dança: história, ensino, corpo na dança, Teoria de Laban. Arte e manifestações culturais. Arte e comunicação na contemporaneidade.



Bibliografia

BARBOSA, Ana Mae. A imagem no ensino da arte. Anos 1980 e novos tempos. São Paulo: Perspectiva, 9ª edição, 2014.

_____. John Dewey e o ensino da arte no Brasil. 8ª edição. São Paulo: Cortez, 2015.

BENNET, Roy, Uma Breve História da Música, Rio de Janeiro, Zahar, 1989.

BERTHOLD, Margot. História Mundial do Teatro. São Paulo, Ed. Perspectiva, 2000.

BOUCIER, Paul. História da dança no ocidente. (2ª edição) São Paulo: Martins Fontes, 2001.

BRASIL/MEC. Base Nacional Comum Curricular. ARTE (4.1.2; 4.1.2.2). Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_verseofinal_site.pdf

CAZNOK, Yara Borges. Música: Entre o Audível e o Visível. (3ª edição) São Paulo: Editora UNESP, 2015.

COLL, César e TEBEROSKY, Ana. Aprendendo arte, conteúdos essenciais para o Ensino Fundamental. São Paulo: Ed. Ática, 2004.

FERRAZ, Maria Heloísa C. de T; FUSARI, Maria F. de Rezende e. Metodologia do ensino de arte. (Coleção magistério 2º grau. Série formação do professor). 2.ed. São Paulo: Cortez, 1999.

FUSARI, Maria Felisminda de Rezende e; FERRAZ, Maria Heloísa Corrêa de Toledo. Arte na educação escolar. (Coleção Magistério 2º grau. Série formação geral). 2. Ed. Revista – São Paulo: Cortez, 2001.

Fonterrada, Marisa Trench de Oliveira. De tramas e fios: um ensaio de música e educação. São Paulo: Editora UNESP; Rio de Janeiro: Funarte, 2008.

IAVELBERG, R. **Arte/educação modernista e pós-modernista**: fluxos na sala de aula. Porto Alegre: Penso, 2017.

JEANDOT, Nicole. Explorando o universo da música. 2 ED. São Paulo: Scipione, 1993.

HERNÁNDEZ, F. Cultura Visual, Mudança Educativa e Projeto de Trabalho. Porto Alegre: ArtMed, 2000.

KOUDELA, Ingrid Dormien. Jogos Teatrais. São Paulo: Perspectiva, 2001.

LABAN, R. Domínio do movimento. São Paulo: Summus, 1978.

MAGALDI, Sábato. Iniciação ao teatro. São Paulo. Ed. Ática, 1985.

MARQUES, Isabel. Linguagem da Dança: arte e ensino. São Paulo: Digitexto, 2010.

PROENÇA, Graça. História da Arte. São Paulo: Editora Ática, 1994.

REVERBEL, Olga. Jogos teatrais na escola. São Paulo: Scipione, 1996.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. CURRÍCULO PAULISTA. Arte. São Paulo: SE, 2019. p. 211 – 245. Disponível em:

http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/portais/Portals/84/docs/pdf/curriculo_paulista_26_07_2019.pdf



Professor de Educação Básica II – Educação Física

Conhecimentos Específicos: Dimensões históricas da EF. Dimensões filosóficas da EF. Dimensões antropológicas e sociais da EF: corpo, sociedade e a cultura corporal de movimento. Dimensões psicológicas da EF: motivação, interesse, relacionamento interpessoal, conflitos. Lazer e interfaces com a EF. Novas tecnologias, mídia e seus desdobramentos na EF. Questões de gênero e sexismo aplicadas à EF. Crescimento e desenvolvimento motor. Mudanças fisiológicas do corpo humano resultantes da atividade física. Nutrição e atividade física. Socorros de urgência em situações da EF escolar. A EF no currículo da Educação Básica. Abordagens pedagógicas na EF escolar. EF escolar e cidadania. Objetivos, conteúdos, métodos e avaliação na EF escolar. Inclusão de pessoas com deficiência em aulas de EF escolar. Aprendizagem motora. Tratamento didático dos esportes e jogos na escola: aspectos da competição e da cooperação. Organização de eventos esportivos.

Bibliografia

ANDRADE, J. M. A., FREITAS, A. P. de. Possibilidades de atuação do professor de Educação Física no processo de aprendizagem de alunos com deficiência. In: *Movimento*, Porto Alegre, v. 22, nº 4, 1163-1176, out./dez. de 2016. Disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/64231/39725>>

ALVES, M. L. T.; DUARTE, E. A participação dos alunos com síndrome de Down nas aulas de Educação Física Escolar: um estudo de caso. In: *Movimento*, Porto Alegre, v. 18, nº 3, p. 237-256, 2012. Disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/26654/21147>>

BETTI, M. Esporte na mídia ou esporte da mídia? In: *Motrivivência*, Florianópolis, nº 17, p. 1-3, 2001. Disponível em: <https://www.researchgate.net/profile/Mauro_Betti/publication/281652019_Esporte_na_midia_ou_esporte_da_midia/links/55f3295908ae63926cf234ae.pdf>

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. EDUCAÇÃO FÍSICA (4.1.3; 4.1.3.2). Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf>

DARIDO, S. C.; SOUZA JÚNIOR, O. M. *Para ensinar Educação Física: possibilidades de intervenção na escola*. 7ª ed. Campinas: Papirus, 2013.

FLEGEL, M. *Primeiros socorros no esporte*. 5ª ed. Barueri: Manole, 2015.

GALLAHUE, D. *Compreendendo, o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos*. São Paulo: Phorte Editora, 2001.

KNIJNIK, J. D.; ZUZZI, R. P. *Meninos e Meninas na Educação Física: gênero e corporeidade no século XXI*. Jundiaí: Fontoura, 2010.

KUNZ, Elenor. *Transformação didático-pedagógica do esporte*. Ijuí: UNIJUÍ, 2001.

MALDONADO, D. T.; SILVA, S. A. P. S. O jogo como manifestação da cultura corporal de movimento na Educação Física Escolar: as três dimensões do conteúdo e o desenvolvimento do pensamento crítico. In: *Motrivivência*, Florianópolis, v. 28, nº 48, p. 386-403, 2016. Disponível



em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/motrivivencia/article/view/2175-8042.2016v28n48p386/32534>>

SOLER, Reinaldo. *Educação Física: uma abordagem cooperativa*. Rio de Janeiro: Sprint, 2006.

MAGILL, R. *Aprendizagem motora: conceitos e aplicações*. São Paulo: Blucher, 2002, capítulos 6 e 7, p. 243-319.

MARCELLINO, N.C. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, A. *Educação Física e Sociedade*. Campinas: Papyrus, 2013, p. 47-69.

McARDLE, W.D.; KATCH, F.I.; KATCH, V.L. *Fisiologia do exercício: energia, nutrição e desempenho humano*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

MOREIRA, Wagner Wey (org.). *Educação Física e esportes: perspectivas para o século XXI*. Campinas: Papyrus, 1992.

POIT, D. R. *Organização de Eventos Esportivos*. São Paulo: Phorte Editora, 2011.

RODRIGUES, L. L.; BRACHT, V. As culturas da Educação Física. In: *Revista Brasileira de Ciências do Esporte*. Campinas, v. 32, nº 1, p. 93-107, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbce/v32n1/v32n1a07>

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. CURRÍCULO PAULISTA. Educação Física. SE, 2019. p. 249 – 254. Disponível em:

http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/portais/Portais/84/docs/pdf/curriculo_paulista_26_07_2019.pdf

SCARPATO, M. *Educação Física: como planejar as aulas na Educação Básica*. São Paulo: Avercamp, 2007.

SILVA, S. A. P. S. *Portas Abertas para a Educação Física: falando sobre abordagens pedagógicas*. São Paulo: Phorte, 2013.

SOARES, Carmem Lúcia. *Educação Física: raízes europeias e Brasil*. Campinas: Autores Associados, 2001.

WEIMER, W.R.; MOREIRA, E.C. Violência e bullying: manifestações e consequências nas aulas de Educação Física escolar. In: *Revista Brasileira de Ciências do Esporte*, v. 36, nº 1, p. 257-274, 2014. Disponível em:

<<http://www.scielo.br/pdf/rbce/v36n1/0101-3289-rbce-36-01-00257.pdf>>

Professor de Educação Básica II – Geografia

Conhecimentos Específicos: História do pensamento geográfico. Cartografia: representações cartográficas, escalas e projeções; alfabetização cartográfica e cartografia escolar. Relação sociedade–natureza: Composição e estrutura da Terra; placas tectônicas; quadro natural: geologia, relevo, clima, vegetação, hidrografia; questões ambientais. Organização do espaço mundial e geopolítica. O espaço geográfico brasileiro: características físicas do território; recursos naturais e aproveitamento econômico; questões ambientais. Formação territorial do



Brasil: ocupação e organização; as regionalizações. Organização do espaço brasileiro: espaço industrial; espaço agrário. Urbanização brasileira. Dinâmicas demográficas. Inserção do Brasil na economia global. Metodologia do ensino da Geografia. Formação do Professor de Geografia.

Bibliografia

AB'SÁBER, A. N. *Os domínios de natureza no Brasil*. São Paulo: Ateliê Editorial, 2003.

BRASIL. BNCC – Base Nacional Comum Curricular: Ensino Fundamental – Geografia (4.4.1; 4.4.1.2). Disponível em:

<<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#fundamental/geografia>>

CARLOS, A. F. A.; SOUZA, M. L.; SPOSITO, M. E. B. (orgs.). *A produção do espaço urbano – Agentes e processos, escalas e desafios*. São Paulo: Contexto, 2001.

CASTELLAR, S. (org.). *Educação Geográfica – teorias e práticas docentes*. 3. ed., São Paulo: Contexto, 2014.

CASTRO, I. E.; GOMES, P. C. C.; CORREA, R. L. (orgs.). *Geografia: Conceitos e temas*. 7 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

CAVALCANTI, L. S. *Geografia, escola e construção de conhecimentos*. 11. ed. Campinas (SP): Papirus, 1998.

COSTA, W. M. *Geografia política e geopolítica – Discursos sobre o território e o poder*. 2. ed. São Paulo: EDUSP, 2010.

ELIAS, D. *Globalização e agricultura*. São Paulo: Edusp, 2003.

FITZ, P. R. *Cartografia Básica*. São Paulo: Oficina de Textos, 2008.

HAESBAERT, R.; PORTO-GONÇALVES, C. W. *A nova des-ordem mundial*. São Paulo: Editora Unesp, 2006.

MARTINELLI, M. *Cartografia temática – caderno de mapas*. São Paulo: Edusp, 2003.

MORAES, A. C. R. *Geografia – pequena história crítica*. São Paulo: Hucitec, 1981.

PASSINI, E. Y. *Alfabetização Cartográfica e a aprendizagem de Geografia*. São Paulo: Cortez, 2012.

PONTUSCHKA, N. N.; OLIVEIRA, A. U. *Geografia em perspectiva*. São Paulo: Contexto, 2002.

PONTUSCHKA, N. N.; PAGANELLI, T. I.; CACETE, N. H. *Para ensinar e aprender Geografia*. Cortez: 2007.

ROSS, J. L. S. (org.). *Geografia do Brasil*. São Paulo: Edusp, 1995

_____. *Ecogeografia do Brasil*. São Paulo: Oficina de Textos, 2006.

SANTOS, M.; SILVEIRA, M. L. *O Brasil – território e sociedade no início do século XXI*. Rio de Janeiro: Record, 2001.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. CURRÍCULO PAULISTA. Geografia. São Paulo: SE,



2019. p. 407 – 448. Disponível em:

http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/portais/Portals/84/docs/pdf/curriculo_paulista_26_07_2019.pdf

TEIXEIRA, W. *et. al.* (org.). *Decifrando a Terra*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2000.

THÉRY, H.; MELLO, N. A. *Atlas do Brasil – Disparidades e dinâmicas do território*. São Paulo: EDUSP, 2010.

Professor de Educação Básica II – História

Conhecimentos Específicos: Ensino de História: saber histórico escolar; seleção e organização de conteúdos históricos; metodologias do ensino de História; trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História. Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade. História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; história nacional, regional e local; história brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo. História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais. História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade Clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa medieval; história africana e suas relações com a Europa e a América. Lutas sociais, cidadania e cultura no mundo capitalista.

Bibliografia

ANDERSON, Perry. *Linhagens do Estado Absolutista*. São Paulo: Brasiliense, 1998.

ANDERSON, Perry. *Passagens da Antiguidade ao Feudalismo*. São Paulo: Brasiliense, 1998.

BITTENCOURT, Circe (org.). *O saber histórico na sala de aula*. São Paulo: Contexto, 1998.

BRASIL/MEC. *Base Nacional Comum Curricular. História (4.4.2; 4.4.2.2)*. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_verseofinal_site.pdf

FERRO, Marc. *História das colonizações – Das conquistas às independências – século XIII a XX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

FREITAS, Marcos Cezar de Freitas (org.). *Historiografia brasileira em perspectiva*. São Paulo: Contexto, 1998.

HOBBSAWM, Eric. *A era das revoluções – 1789 – 1848*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

HOBBSAWM, Eric. *Era dos extremos – O breve século XX – 1914 – 1991*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

MOTA, Carlos Guilherme. *A experiência brasileira. A grande transação*. São Paulo: SENAC, 2000.

MOTA, Carlos Guilherme. *A experiência brasileira. Formação: histórias*. São Paulo: SENAC, 2000.

PALLARES-BURKE, Maria Lúcia Garcia. *As muitas faces da história – Nove entrevistas*. São Paulo: Editora UNESP, 2000.



PRADO, Maria Ligia Coelho. América Latina no século XIX – Tramas, telas e textos. São Paulo: Edusp; Bauru: Edusc, 1999.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. CURRÍCULO PAULISTA. História. São Paulo: SE, 2019. p. 453 - 487. Disponível em:

http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/portais/Portals/84/docs/pdf/curriculo_paulista_26_07_2019.pdf

SILVA, Aracy Lopes da & GRUPIONI, Luís Donisete Benzi (org.). A temática indígena na escola. Novos subsídios para professores de 1º e 2º graus. Brasília: MEC, MARI, UNESCO, 1995. SIMAM, Lana Mara de Castro & Fonseca, Thais Nívia de Lima e (orgs.). Inaugurando a História e construindo a nação. Discursos e imagens no ensino de História. Belo Horizonte: Autêntica, 2001.

Professor de Educação Básica II – Língua Estrangeira Moderna (Inglês)

Conhecimentos Específicos: Fundamentos teóricos do processo de ensino-aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas nos anos iniciais do ensino fundamental. Compreensão, interpretação e produção de textos: estratégias de leitura, tipologia, estrutura e organização textual. Coerência e coesão: principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário). O ensino de línguas para comunicação. Dimensões comunicativas no ensino de Inglês. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino da Língua Inglesa. Aprendizado de Língua Estrangeira: língua como discurso – conhecimento contextual (conhecimento dos interlocutores, lugar, hora e objetivo do ato comunicativo). Conhecimento textual (organizações textuais diferentes como descrição, exploração e argumentação). Conhecimento linguístico/sistêmico (conhecimento do aspecto linguístico no ato comunicativo). Uso social da língua: no ambiente profissional (estilo usado em artigos de jornais, instruções e palestras). Língua - História e Cultura: temas relacionados com assuntos internacionais como economia, política, pessoas, lugares, cultura, meio ambiente, saúde, ciência e tecnologia. Ensino da Língua Inglesa: concepções sobre o ensino-aprendizagem da Língua Inglesa. O processo de ensinar e aprender a língua estrangeira. O papel da Língua Inglesa no currículo.

Bibliografia

ALMEIDA FILHO, José Carlos Paes. Dimensões comunicativas no ensino de língua. Campinas: Pontes, 1993.

AZAR, Betty Schramper. Understanding and using English grammar. 4th ed. Longman.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Língua Inglesa (4.1.4.; 4.1.4.1.). Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf>.



- BROWN, H.Douglas. Principles of language learning and teaching. 5th ed. Longman, 2000.
- CHAMOT, Anna Uhl. et al. The learning strategies handbook: creating independent learners. New York: Longman, 1999.
- CELANI, Maria Antonieta Alba (coord.) Ensino de 2ª língua: redescobrimo as origens. São Paulo, SP: EDUC, 1997.
- CELCE-MURCIA, Marianne. Teaching English as a second or foreign language. 3rd ed. HeinleCengage.
- COLLINS COBUILD English Guides: Confusable words. London: Harper Collins, 1997.
- DEKEYSER, Robert. Practice in a second language. Perspectives from Applied Linguistics and Cognitive Psychology. Cambridge, 2007.
- DIONISIO Angela Paiva. MACHADO, Anna Rachel e BEZERRA, Maria Auxiliadora (org.). Gêneros textuais e ensino. Editora Lucerna, 2005.
- GIMENEZ, Telma. Trajetórias na formação de professores de línguas. Londrina: Eduel, 2002.
- HARMER, Jeremy. How to teach English. Longman, 1998.
- _____. The practice of English language teaching. 4th ed. Longman, 2007.
- HEWINGS, Martin. Advanced grammar in use, 4th edition. Cambridge, 2005.
- HIGH, P. Bat. Guano. Outline of American literature. Essex (U.K.): Longman, 1996.
- HORNBY, A.S. Oxford advanced learner's dictionary. 8th ed. Oxford: Oxford University Press, 2011.
- LARSEN-FREEMAN, D., Thewlis, S.H. Grammar dimensions: form, meaning and use. Boston: HeinleCengage.
- LEWIS, M. The lexical approach. HeinleCengage.
- LINGUEVIS, A. M. Vamos ouvir a voz das crianças sobre aprender inglês na Educação Infantil. In: TONELLI; RAMOS, S. G. M. (Orgs.) O Ensino de LE para crianças: reflexões e contribuições. Londrina: Moriá, 2007.
- O'KEEFFE, A., MCCARTHY, M. & CARTER, R. From corpus to classroom. Language Use and Language Teaching. Cambridge, 2007.
- PAIVA, V. L. M. O. (Org.) Ensino de Língua Inglesa: Reflexões e experiências. 2.ª ed. Campinas: Pontes, 1998.
- PIRES, S. S. Ensino de Inglês na Educação Infantil. In: SARMENTO, S.; MULLER, V. (Orgs.) O Ensino de Inglês como Língua Estrangeira: estudos e reflexões. Porto Alegre: APIRS, 2004.
- RAJAGOPALAN, K. O inglês como língua internacional na prática docente. In: LIMA, D.C. (Org.). Ensino e aprendizagem de Língua Inglesa: conversas com especialistas. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.



ROCHA, C.H. Provisões para ensinar LE no Ensino Fundamental de 1. a 4. series : dos parâmetros oficiais e objetivos dos agentes. Dissertação (Mestrado em Linguística Aplicada) – Instituto de Estudos da Linguagem. Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2006.

ROCHA, C.H.; BASSO, E. A. (Orgs.). Ensinar e aprender língua estrangeira nas diferentes idades: reflexões para professores e formadores. São Carlos: Claraluz, 2008.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. CURRÍCULO PAULISTA. Língua Inglesa. São Paulo: SE, 2019. p. 283 - 299. Disponível em:

http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/portais/Portals/84/docs/pdf/curriculo_paulista_26_07_2019.pdf

STEVICK, E. W. Working with teaching methods. Heinle&Cengage.

SWAN, M. Practical English Usage. 3rd ed. Oxford: Oxford University, 2008.

SWAN, Michael & WALTER, Catherine. How English works: a grammar practice book. Oxford: Oxford UP, 1994.

THORNLEY, G.C. & ROBERTS, G. Outline of English literature. Essex (U.K.): Longman, 1996.

VINCE, M. Advanced language practice. Oxford: Oxford University, 1994.

YULE, G. Explaining English grammar. Oxford: Oxford University, 1998.

Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa

Conhecimentos Específicos: Aprendizagem de língua materna: estrutura, uso e funções. Concepções de língua e suas implicações para o ensino. Gramática e ensino: metalinguagem, uso e reflexão. Variações linguísticas e norma-padrão: abordagem na prática pedagógica. Linguagem: uso, funções, análise. Língua oral e língua escrita. Teorias linguísticas e Base Nacional Comum Curricular (Ensino Fundamental e Médio). Gêneros textuais e tipos textuais: o ensino em sala de aula. Texto e intertextualidade. Coesão e coerência textuais. O texto e a prática de análise linguística. Leitura e produção de textos: práticas de ensino e aprendizagem. Ortografia Oficial da Língua Portuguesa. Ensino de língua portuguesa e novas tecnologias em sala de aula.

Ensino de literatura: concepções sobre a relação entre as categorias da literatura e a formação docente.

Bibliografia

ALBUQUERQUE, Eliana Borges Correia de. *Mudanças didáticas e pedagógicas no ensino de língua portuguesa*. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

ANTUNES, I. *Aula de Português: encontro e interação*. São Paulo: Parábola Editorial, 2003.

BAKHTIN, Mikhail (Volochinov). *Estética da criação verbal*. São Paulo: Martins Fontes, 1992.



BORTONI-RICARDO, Stella Maris. *A educação em língua materna: a sociolinguística em sala de aula*. São Paulo: Parábola Editorial, 2004.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Língua Portuguesa (4.1.1.; 4.1.1.2.). Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf>.

DOLZ, J.; NOVERRAZ, N. & SCHNEUWLY, B. Sequências didáticas para o oral e a escrita: apresentação de um procedimento. In: DOLZ, J. & SCHNEUWLY, B. *Gêneros orais e escritos na escola*. Campinas: Mercado das Letras, 2004.

GERALDI, João Wanderley. *O texto em sala de aula*. São Paulo: Ática, 1997.

KLEIMAN. A. *Texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura*. Campinas: Pontes, 1993.

KOCH, Ingedore Villaça e ELIAS, Vanda Maria. *Ler e escrever: estratégias de produção textual*. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2011.

KOCH, Ingedore Villaça e ELIAS, Vanda Maria. *Ler e compreender: os sentidos do texto*. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2011.

MACHADO, A.B.; BEZERRA, M.A. (org.). *Gêneros textuais & ensino*. Rio de Janeiro: Lucerna, 2002.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. *Produção textual, análise de gêneros e compreensão*. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

MUSSALIM, Fernanda e BENTES, Anna Christina (orgs.). *Introdução à linguística: domínios e fronteiras*, v. 1. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

MUSSALIM, Fernanda e BENTES, Anna Christina (orgs.). *Introdução à linguística: domínios e fronteiras*, v. 2. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2004.

MUSSALIM, Fernanda e BENTES, Anna Christina (orgs.). *Introdução à linguística: fundamentos epistemológicos*, v. 3. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

ROJO, Roxane e MOURA, Eduardo (orgs.). *Multiletramentos na escola*. São Paulo: Parábola Editorial, 2012.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. CURRÍCULO PAULISTA. Língua Portuguesa. São Paulo: SE, 2019. p. 95 - 206. Disponível em:

http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/portais/Portals/84/docs/pdf/curriculo_paulista_26_07_2019.pdf

Professor de Educação Básica II – Matemática

Conhecimentos Específicos: Fundamentos dos processos de ensino e aprendizagem em Matemática e as aplicações didática e metodológica dos conhecimentos nas práticas. Resolução de problemas: Situação-problema, Investigação matemática e Modelagem matemática. Etnomatemática. Avaliação em Matemática. Construção do conhecimento em Matemática. Números (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais) e seus diferentes significados; operações (diferentes significados, propriedades, relações entre as operações e tipos de cálculo: exato e aproximado, mental e escrito); divisibilidade; proporcionalidade.



Expressões algébricas: operações, produtos notáveis e fatoração; funções, equações e inequações: 1º e 2º graus; função constante; sequências numéricas; noções de matemática financeira. Números complexos. Matrizes e sistemas lineares. Trigonometria no triângulo retângulo; ciclo trigonométrico. Geometria plana: triângulos e semelhança, circunferência, círculo e cálculo de áreas e perímetros. Geometria espacial: geometria de posição, poliedros (prisma e pirâmide); cilindros; cones; esferas; volume e área superficial. Noções de estatística: tabelas e gráficos; medidas estatísticas. Análise combinatória: princípios, agrupamentos e métodos de contagem; probabilidade.

Bibliografia

BIEMBENGUT, Maria Salett; Hein, Nelson. *Modelagem matemática no ensino*. 5. ed. São Paulo: Contexto, 2016.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Matemática (4.2.; 4.2.1.; 4.2.1.2.). Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf>.

BROUSSEAU, Guy. *Introdução ao estudo das situações didáticas: conteúdos e métodos de ensino*. São Paulo: Ática, 2008.

CURY, Helena Noronha. *Análise de erros: o que podemos aprender com as respostas dos alunos*. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

D'AMBRÓSIO, Ubiratan. *Educação Matemática: da teoria à prática*. 16. ed. Campinas, SP: Papirus, 2008.

D'AMBRÓSIO, Ubiratan. *Etnomatemática: elo entre as tradições e a modernidade*. 5. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2015.

KFOURI, William. *Explorar e investigar para aprender matemática por meio da modelagem matemática*. 2008. 233 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Ensino de Matemática) – Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 2008.

ONUCHIC, Lourdes de la Rosa; ALLEVATO, Norma Suely Gomes; NOGUTI, Fabiane Cristina Höper; JUSTULIN, Andresa Maria (org.). *Resolução de Problemas: Teoria e Prática*. Jundiaí: Paco, 2014.

PARRA, Cecília; SAIZ, Irma (org.). *Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

PAVANELLO, Regina Maria; Nogueira, Clélia Maria Ignatius. Avaliação em Matemática: algumas considerações. In: *Estudos em Avaliação Educacional*, v. 17, n. 33, jan./abr., 2006.

POLYA, George. *A arte de resolver problemas: um novo aspecto do método matemático*. Rio de Janeiro: Interciência, 2006.

PONTE, João Pedro da; BROCARD, Joana; OLIVEIRA, Hélia. *Investigações Matemáticas na sala de aula*. 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2016.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. CURRÍCULO PAULISTA. Matemática. São Paulo: SE, 2019. p. 311 - 360. Disponível em:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/FAX (12) 3896-9200 - CNPJ 46.482.865/001-32
HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/portais/Portals/84/docs/pdf/curriculo_paulista_26_07_2019.pdf

VAN DE WALLE, J. A. *Matemática no ensino fundamental: formação de professores e aplicação em sala de aula*. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2000.

ANEXO III- ENDEREÇOS

1. Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

- a. Endereço completo: Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, nº 80 – Bairro Perequê. – Cidade Ilhabela/SP – CEP 11630-000
- b. Horário de atendimento: das 10h00 às 17h00 horas (em dias úteis)
- c. Telefone: (12) 3896-9200
- d. Site: <https://www.ilhabela.sp.gov.br>

2. Fundação VUNESP:

- a. Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, nº 515, Perdizes, São Paulo SP – CEP 05002-062
- b. Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)
- c. Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).
- d. Site: www.vunesp.com.br



ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
31/01/2020	Publicação do Edital de Abertura das Inscrições
11/02/2020	Início do período de inscrições
11 e 12/02/2020	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição
11 a 13/02/2020	Envio (upload) da documentação relativa à solicitação de isenção de taxa de inscrição
28/02/2020	Divulgação exclusivamente e oficialmente do edital de deferimento e/ou indeferimento de solicitações de isenção de taxa de inscrição (somente no site www.vunesp.com.br , a partir das 10 horas)
02 e 03/03/2020	Período de interposição de recurso(s) relativo(s) ao indeferimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição
10/03/2020	Divulgação exclusivamente e oficialmente de edital de análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição (somente no site www.vunesp.com.br , a partir das 10 horas)
11/02/2020 a 11/03/2020	Envio (upload) da documentação relativa: - à solicitação de participação com a condição de jurado - à solicitação de condição especial - à solicitação de prova especial - à solicitação de tempo adicional - à solicitação de inscrição como pessoa com deficiência
11/03/2020	Término do período de inscrições



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/FAX (12) 3896-9200 - CNPJ 46.482.865/001-32
HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



30/03/2020	<p>Publicação (no Site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela (https://www.ilhabela.sp.gov.br) e disponibilização (no site www.vunesp.com.br) do edital de deferimento e/ou indeferimento de:</p> <ul style="list-style-type: none">- participação com a condição de jurado- solicitação de condição especial- solicitação de prova especial- solicitação de tempo adicional- solicitação de inscrição como pessoa com deficiência
31/03/2020 a 01/04/2020	<p>Período de interposição de recurso(s) relativo(s) ao indeferimento de:</p> <ul style="list-style-type: none">- participação com a condição de jurado- solicitação de condição especial- solicitação de prova especial- solicitação de tempo adicional- solicitação de inscrição como pessoa com deficiência
08/04/2020	<p>Publicação (no Site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela (https://www.ilhabela.sp.gov.br) e disponibilização (no site www.vunesp.com.br) do edital de análise de recurso referente ao deferimento e/ou indeferimento de:</p> <ul style="list-style-type: none">- participação com a condição de jurado- solicitação de condição especial- solicitação de prova especial- solicitação de tempo adicional- solicitação de inscrição como pessoa com deficiência
15/04/2020	<p>Publicação (no Site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela (https://www.ilhabela.sp.gov.br) e disponibilização (no site www.vunesp.com.br) do edital de convocação para a realização da(s) prova(s) objetiva(s) e dissertativa(s) para todos os cargos em concurso</p>
26/04/2020	<p>Aplicação da(s) prova(s) objetiva(s) e das prova(s) dissertativa(s) – ESTUDO DE CASO para todos os cargos em concurso</p>
---	As demais datas serão informadas oportunamente



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/FAX (12) 3896-9200 - CNPJ 46.482.865/001-32
HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Ilhabela, em 31 de janeiro de 2020

Maria das Graças Ferreira dos Santos Souza

Prefeita Municipal